



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO 121/2026
REGISTRO DE PREÇOS
(AMPLA CONCORRÊNCIA COM COTAS EXCLUSIVAS ME/EPP)

MODO DE DISPUTA ABERTO

Processo licitatório regido pela Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar N.º 123/2006, Decreto Municipal 039, de 25 de julho de 2024, Instrução Normativa SEGES/ME Nº 73, de 30 de setembro de 2022 e demais Leis e Decretos que regem a Licitações e Contratos.

TIPO

MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO

REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES e materiais esportivos em atendimento a solicitação da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE, conforme condições, quantidades, exigências descritas no TERMO DE REFERÊNCIA.

SESSÃO PÚBLICA PARA DISPUTA DE LANCES

DATA

18 de Junho de 2026

INÍCIO

09h:00m

PREGOEIRO(A)

Antonia Gelma Sodr  da Silva

LOCAL

<https://emunicipio.com.br/baixagrande/modalidade/index.php>

INFORMAÇÕES

DIAS

Segunda à sexta-feira (em dias de expediente)

HORARIOS

Das 8h às 12h - Das 14h às 17h
(Horário de Brasília)

FONES

(74) 3258-1125

E-MAIL

licitacoesbx@gmail.com

RETIRADA DO EDITAL PELA INTERNET

O Edital e demais informações referentes a este processo licitatório podem ser obtidas no site oficial do Município <https://www.baixagrande.ba.gov.br/site/editais>, na Plataforma de realização da sessão pública para disputa de lances <https://emunicipio.com.br/baixagrande/modalidade/index.php> e, obrigatoriamente, serão publicadas nos órgãos oficiais. O(A) licitante interessado(a) é, **exclusivamente**, responsável pelo acompanhamento deste processo.



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 016/2026
(AMPLA CONCORRÊNCIA COM COTAS EXCLUSIVAS ME/EPP)**

O Município de Baixa Grande, BA, através de sua Pregoeira designada pela Portaria N.º 59/2025, levam ao conhecimento dos(as) interessados(as) que, na forma da Lei N.º 14.133/21, Lei Complementar N.º 123/06, Decreto Municipal N.º 039, de 25 de julho de 2024, Instrução Normativa SEGES/ME N.º 73, de 30 de setembro de 2022 e demais Leis e Decretos que regem a matéria, farão realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO – MODO DE DISPUTA ABERTO**, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

Este processo licitatório será realizado em sessão pública, por meio eletrônico, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor(a) integrante do quadro do Município, denominado(a) PREGOEIRO(A) e equipe de apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos na página e-município - licitações *on-line* - <<https://emunicipio.com.br/baixagrande/modalidade/index.php>>.

O instrumento convocatório e todos os seus elementos, integrantes ao processo, encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: www.baixagrande.ba.gov.br/site/editais.

SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO (Horário de Brasília - DF):

Recebimento das propostas: A partir da publicação até às 8h00min do dia 18/06/2026.

Análise de propostas e início da disputa: 9h00min do dia 18/06/2025.

Endereço eletrônico da disputa: <<https://emunicipio.com.br/baixagrande/modalidade/index.php>>

OBJETO

1.1. O objeto do presente processo licitatório é a Contratação de empresa para REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E MATERIAIS ESPORTIVOS EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE, conforme condições, quantidades, exigências descritas no TERMO DE REFERÊNCIA.

1.2. A licitação será composta de itens, conforme constante do Termo de Referência, **devendo os(as) licitantes atentar-se aos detalhes especificados neste, evitando futuras solicitações de desistência.**

1.3. O CRITÉRIO DE JULGAMENTO ADOTADO SERÁ O DE **MENOR PREÇO POR LOTE**

SEÇÃO II – DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas com a execução do objeto desta licitação foram estimadas conforme documentos constantes dos autos do processo licitatório: orçamentos com empresas do ramo.

2.2. As despesas correrão à conta de dotação orçamentária consignada da seguinte forma:

INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
AÇÃO:	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
ELEMENTO DE DESPESA:	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
FONTE:	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

SEÇÃO III – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação quaisquer interessados(as) que atendam às exigências e condições devidamente estabelecidas por este Edital e que explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação.

3.2. Não poderão participar:

a) Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);



- b) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil, com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- c) Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- d) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar de licitações em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- e) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- f) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei N.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- g) Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- h) Agente público do órgão ou entidade licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei N.º 14.133/2021.
- i) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), atuando nesta condição;
- j) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, quando for o caso;
- k) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.2.1. O impedimento de que trata o item “d” será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante (art. 14, § 1º da Lei N.º 14.133/21).

3.2.2. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem as alíneas “j” e “k”, poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.2.3. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.2.4. O disposto nas alíneas “j” e “k” não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.2.5. A vedação de que trata a alínea h estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.3. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei N.º 14.133/2021.

SEÇÃO IV – DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

4.1. As empresas licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da Sessão Pública, via internet, sob sua responsabilidade.

4.1.1. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará exclusivamente através de **Home Broker**, o qual deverá manifestar em campo próprio da Plataforma Eletrônica, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.1.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site <<https://emunicipio.com.br/baixagrande/modalidade/index.php>>;

4.2. O acesso do licitante ao pregão eletrônico, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, somente se dará mediante prévio cadastramento e adesão aos planos ofertados pela Plataforma e **MUNICIPIOS**.

a) O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do(a) licitante. Os valores poderão ser extraídos



no link <https://emunicipio.com.br/baixagrande/modalidade/index.php>. O login e a senha do(a) licitante poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando suspensas por inadimplência junto a e_MUNICIPIOS ou canceladas por solicitação do(a) mesmo.

4.2.1. A manutenção ou alteração da senha de acesso será feita através de pedido do(a) licitante junto ao atendimento *on-line (chat)* do site e_MUNICIPIOS, sendo enviada para seu *e-mail* a nova senha.

4.3. O sigilo da senha é de **EXCLUSIVA** responsabilidade do(a) licitante.

4.3.1. Inclui-se a esta responsabilidade qualquer transação efetuada diretamente ou por seu(ua) representante, não cabendo ao provedor do Sistema, à Prefeitura Municipal de Baixa Grande ou ao pregoeiro(a), responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.4. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso, se for o caso.

4.5. O cadastramento do(a) licitante junto à Plataforma de Pregão Eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

4.6. As informações complementares para credenciamento poderão ser obtidas em Guimarães Sistemas pelos telefones: (74) 99996- 9914 e *Whatsapp*: (74) 99996- 9914 ou pelo e-mail suporte@emunicipio.com.br, emunicipio@hotmail.com

4.7. As microempresas ou as empresas de pequeno porte, no momento de seu cadastro, deverão manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, o estabelecido na Lei Complementar N.º 123/2006 e suas alterações.

4.7.1. A **não declaração** do(a) licitante, em referência à Lei Complementar N.º 123/2006 caso se enquadre, implicará no **IMPEDIMENTO DO(A) LICITANTE EM BENEFICIAR-SE DA MESMA.**

4.7.2. A declaração falsa dos requisitos do credenciamento sujeitará às sanções previstas neste Edital e nas demais cominações legais do certame.

4.8. A interconexão com a rede mundial de computadores (internet) é/será de responsabilidade EXCLUSIVA dos(as) licitantes interessados(as).

SEÇÃO V – DA APRESENTAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. Os(As) licitantes encaminharão, exclusivamente por meio da plataforma utilizada para a realização do processo licitatório, a proposta com a **DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS OFERTADOS**, incluindo **QUANTIDADE, PREÇO e MARCA (EXCETO PARA BENS DE FABRICAÇÃO PRÓPRIA OU PARA SERVIÇOS)**, até o horário limite de início da sessão pública, quando então, encerrar-se-á, automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.1.1. As propostas registradas na “plataforma” **NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE**, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas. Em caso de identificação do(a) licitante na proposta registrada, esta será **DESCLASSIFICADA** pelo(a) pregoeiro(a).

5.1.2. No caso de pregão para AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS, a coluna referente a indicação de marca **deverá** ficar em branco ou ser inserida a expressão "marca própria".

5.1.3. O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.2. Aberta a etapa competitiva, os(as) representantes dos(as) fornecedores(as) deverão estar conectados(as) ao sistema para participar da sessão pública de lances. A cada lance ofertado o(a) participante será, imediatamente, informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor (R\$).

5.3. A(O) licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital, bem como as demais declarações exigidas pela plataforma, que se encontram unificadas no documento denominado **Declaração Única**, firmada no momento de anexar a proposta.

5.4. A(O) licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte **deverá** assinalar, em campo próprio, sua condição, sob pena de não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar N.º 123/2006 – e, se for o caso, outras que regem a matéria - durante o certame.

5.5. A falsa declaração relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a(o) licitante às sanções previstas neste Edital.

5.6. As propostas iniciais ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

5.6.1. Até 30 (trinta) minutos antes do horário marcado para recebimento das propostas, o(a) licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

5.6.2. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.



5.7. O(A) licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, bem como, acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.8. O(A) licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.

5.9. Um(a) licitante, ou grupo, suas filiais, ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico, ou financeiro, somente poderá apresentar **uma única proposta de preços**. No caso de um(a) licitante participar em mais de uma proposta de preços, estas propostas serão desconsideradas e rejeitadas pela entidade promotora da licitação.

5.9.1. Para tais efeitos, serão consideradas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5% (cinco por cento) ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

5.10. Nenhuma empresa ou instituição vinculada ao Município será elegível para participar deste processo licitatório.

5.11. Nas propostas de preços **REGISTRADAS** no sistema eletrônico, deverão ser observadas as seguintes condições:

a) Preço unitário e total para o lote, expresso em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais.

b) Na proposta ofertada deverão estar inclusos todos os insumos que a compõem, tais como impostos, ICMS (Imposto sobre circulação de mercadorias e serviços) e/ou ISSQN (Imposto sobre serviços de qualquer natureza) - conforme o caso -, taxas, descontos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação.

5.12. A proposta registrada implicará em plena aceitação, por parte do(a) licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

5.13. O(A) pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

5.14. Serão desclassificadas as propostas que:

a) Identificarem o(a) licitante;

b) Apresentarem valores/percentuais de desconto simbólicos ou valor/percentual zero;

c) Não indicarem a marca do produto ofertado (com exceção para produtos de fabricação própria ou serviços);

d) Contiverem vícios insanáveis;

e) Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

f) Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital e seus anexos, desde que insanável.

5.15. Caso julgue necessário, o(a) pregoeiro(a) submeterá a documentação relativa à proposta apresentada pelos(as) participantes à equipe técnica da Unidade solicitante do objeto, para que os mesmos analisem e emitam parecer técnico dos produtos e/ou serviços ofertados.

SEÇÃO VI – DAS REGRAS APLICÁVEIS A PREGÃO COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP NOS ITENS COM VALOR GLOBAL DE REFERÊNCIA DE ATÉ R\$80.000,00 (OITENTA MIL REAIS)

6.1. Nos termos da Lei Complementar N.º 123/06, artigos 47 e 48, inciso I, os itens cujo valor total de referência seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) são reservados para participação exclusiva de licitantes enquadrados(as) como ME/EPP, o que não impede das mesmas também apresentar propostas para os itens cujo valor total de referência ultrapasse este teto.

SEÇÃO VII – DOS BENEFÍCIOS APLICÁVEIS ÀS LICITANTES ENQUADRADAS COMO ME/EPP/MEI



7.1. Para fins de aplicação dos efeitos da Lei Complementar N.º 123/2006, os(as) licitantes enquadrados(as) como ME/EPP deverão declarar sua condição, em campo próprio, no momento de inserir proposta e documentos, nos termos das cláusulas 5.4 e 5.5.

7.1.1. **No caso de bens divisíveis**, nos itens em que o valor total de referência ultrapasse R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), será reservada cota de 25% (vinte e cinco por cento) para a participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, nos termos da Lei Complementar N.º 123/06, art. 48, inciso III.

7.1.2. O(A) licitante que apresentar declaração falsa **responderá** por seus atos, cível, administrativa e penalmente.

7.2. Uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará de forma automática, em coluna própria, as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar N.º 123/2006.

7.2.1. Entende-se como **empate** àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada, depois de encerrada a etapa de lances.

7.3. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de **5 (cinco) minutos** controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.3.1. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocados(as) os(as) demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no mesmo prazo estabelecido para a desistente/a que não manifestou-se.

7.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, a convocação será em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

7.6. Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) Empresas estabelecidas no território do Estado da Bahia;
- b) Empresas brasileiras;
- c) Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no país;
- d) Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei N.º 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.7. Persistindo o empate, a proposta vencedora será **sorteada** pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.8. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao(à) licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, nos termos da Seção X, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.9. As regras previstas acima referentes ao empate ficto não se aplicam no caso de licitação exclusiva para ME/EPP/MEI.

SEÇÃO VIII – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1. A abertura da sessão pública desta licitação, conduzida pelo(a) pregoeiro(a), ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, em plataforma eletrônica, que poderá ser acessada em <https://emunicipio.com.br/baixagrande/modalidade/index.php>.

8.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o(a) pregoeiro(a) e os(as) licitantes ocorrerá, exclusivamente, por troca de mensagens, em campo próprio, do sistema eletrônico.

8.3. Cabe ao(à) licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do processo licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão;

8.4. Devido ao caráter sigiloso das licitações, na fase de lances, **o(a) pregoeiro(a) não atenderá ao telefone para responder questões inerentes ao presente processo licitatório.**

SEÇÃO IX – DA FORMULAÇÃO DE LANCES



9.1. Somente os(as) licitantes que apresentarem proposta de preços em consonância com o que dispõe o Edital poderão apresentar lances para o(s) item(s) ou lote(s) cotado(s), exclusivamente, por meio do Sistema Eletrônico, sendo, imediatamente, informado(a) do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.1.1. Os lances serão ofertados pelo **POR LOTE**.

9.1.2. No julgamento por “menor preço”, serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$) com, no máximo, 02 (duas) casas decimais.

9.2. A abertura e fechamento da fase de lances “via internet”, será feita pelo(a) pregoeiro(a).

9.3. Os(As) licitantes poderão oferecer lances menores e sucessivos, observado o horário fixado e as regras de sua aceitação.

9.4. O(A) licitante somente poderá oferecer lances de valor inferior ou desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema - **LANCE INTERMEDIÁRIO**.

9.5. O(A) licitante somente poderá oferecer lances de valor inferior ou desconto superior ao último lance do concorrente que tenha sido, anteriormente, registrado pelo sistema - **LANCE INTERMEDIÁRIO**.

9.6. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor ou percentual de desconto, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.7. Durante o transcurso da sessão pública, os(as) participantes serão informados(as), em tempo real, dos lances registrados. O sistema **não identificará** o(a) autor(a) dos lances aos(às) demais participantes.

9.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO**”, em que os(as) licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.8.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública de lances.

9.8.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, ocorrerá sucessivamente, sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.8.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública de lances encerrar-se-á automaticamente.

9.8.4. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) pregoeiro(a), assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.9. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com valores com, no máximo, 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO IV – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances, e o(a) licitante divergir com o exigido, o(a) pregoeiro(a), poderá convocar no *chat*, por meio de mensagens, para atualização do referido lance e/ou, realizar a atualização dos valores, arredondando-os PARA MENOS, automaticamente, caso o(a) licitante permaneça inerte.

9.10. **Não poderá haver desistência dos lances efetuados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas no artigo 156 da Lei N.º 14.133/2021 e neste Edital.**

9.11. As empresas que, porventura, errarem na digitação dos seus lances, poderão solicitar, pelo *chat*, o cancelamento do lance para o(a) pregoeiro(a). Contudo, caso o(a) pregoeiro(a) detecte que o lance ofertado apresenta indícios de erro de digitação, poderá excluí-lo, sem a manifestação da empresa, visando manter a regularidade do certame.

9.12. A regra disposta no item acima será aplicada somente nos casos de erro de digitação. Caso o(a) licitante solicite o cancelamento do seu lance e, **não for caracterizado erro de digitação**, mediante a observação da regularidade dos lances apresentados, **o(a) pregoeiro(a) estará desobrigado(a)** de cancelar o lance, devendo o(a) licitante arcar com o custo de acordo com o lance ofertado.

9.13. No caso de desconexão com o(a) pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos(às) licitantes para a recepção dos lances.

9.13.1. O(A) pregoeiro(a), quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.13.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública do pregão eletrônico será suspensa e será reiniciada somente após comunicação expressa aos(às) participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação, no site <<https://emunicipio.com.br/baixagrande/modalidade/index.php>>.

9.14. Sendo efetuado lance manifestamente inexecutável, o(a) pregoeiro(a) poderá alertar o(à)(s) proponente(s) sobre o valor orçado para o respectivo item/lote e, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo(a) proponente.

9.15. A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item/lote.



9.16. Incumbirá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus recorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, até a promulgação do(a) vencedor(a).

9.17. A desistência em apresentar lances implicará na exclusão do(a) licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços.

SEÇÃO X – DA NEGOCIAÇÃO

10.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do(a) primeiro(a) colocado(a) permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o(a) pregoeiro(a) negociará condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

10.1.1. A negociação poderá ser feita com os(as) demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o(a) primeiro(a) colocado(a), mesmo após a negociação, for desclassificado(a) em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração (artigo 59, inciso III da Lei N.º 14.133/2021).

10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos(as) demais licitantes.

10.3. O resultado da negociação será divulgado a(à) todos(as) os(as) licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

10.4. O(A) licitante vencedor(a) anexará na plataforma a proposta readequada ao último lance ofertado, após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e/ou já apresentados.

10.4.1. **Excepcionalmente**, caso não seja possível anexar a proposta ou documentos na plataforma, no caso de indisponibilidade do sistema, o(a) pregoeiro(a) poderá permitir o envio dos mesmos ao e-mail *licitacoesbx@gmail.com*, sendo o envio/recebimento confirmado no *chat*.

SEÇÃO XI – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA APÓS A FASE DE LANCES

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no Edital e seus anexos, atentando-se ainda para propostas manifestamente inexequíveis.

11.2. Nos casos em que o(a) pregoeiro(a) constatar a existência de erros numéricos nas propostas de preços, sendo estes não significativos, permite-se proceder as correções necessárias para a apuração do preço final da proposta.

11.3. Havendo divergências entre o preço final registrado sob a forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecerá este último.

11.4. Quando for o caso, havendo divergências nos subtotais, provenientes dos produtos de quantitativos por preços unitários, o(a) pregoeiro(a) procederá a correção dos subtotais, mantendo os preços unitários e alterando, em consequência, o valor da proposta.

11.5. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Contiverem vícios insanáveis;
- b) Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no Edital;
- c) Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração Pública;
- e) Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do Edital e seus anexos, desde que insanável.

11.6. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas, valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração Pública.

11.7. Nos termos do artigo 59, inciso IV da Lei N.º 14.133/2021, o(a) pregoeiro(a) convocará o(a) licitante que ofertar proposta manifestamente inexequível para comprovação da exequibilidade e possibilidade de cumprimento do contrato, sendo as planilhas e documentos apresentados avaliados pela Administração Pública.

11.8. A critério do(a) pregoeiro(a), será aceita a proposta aparentemente inexequível caso o(a) licitante firme declaração expressa de que sustentará o lance/valor ofertado, anexando o documento através de funcionalidade disponível no sistema (E-MUNICIPIO) no prazo estipulado pelo(a) pregoeiro(a), que registrará o ocorrido na ata da sessão.

11.8.1. **Neste caso, o(a)(s) licitante(s) fica(m) ciente(s) de que não será deferido pela Administração pedido de revisão de ata ou de reequilíbrio de contrato antes de efetuadas no mínimo 03 (três) entregas do objeto/serviço licitado.**

11.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições anteriores, serão observadas as seguintes regras:



- a) A análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- a.1) Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
- a.2) No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao Edital.
- b) Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração Pública, independentemente do regime de execução.
- c) Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração Pública, equivalente a diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo às demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- d) Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- e) Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração Pública, o(a) licitante classificado(a) em primeiro lugar será convocado(a) para apresentar Planilha por ele(a) elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta
- f) O(A) licitante vencedor(a) será convocado(a) a apresentar à Administração Pública, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração Pública, bem como, com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.
- g) Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo(a) fornecedor(a), no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- g.1) O ajuste de que trata este dispositivo limita-se a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas
- g.2) Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 11.10. No caso de exigência de apresentação de amostra no Termo de Referência**, o(a) licitante classificado(a) em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no referido documento, anexo a este Edital, **sob pena de não aceitação da proposta**.
- 11.11.** Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a(à) todos(as) os(as) interessados(as), incluindo os(as) demais licitantes.
- 11.12.** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 11.13. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega**, sem justificativa aceita pelo(a) pregoeiro(a), ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do(a) licitante será recusada.
- 11.14.** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro(a) classificado(a) não for(em) aceita(s), o(a) pregoeiro(a) analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo(a) segundo(a) classificado(a). Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.
- 11.15.** Caso necessário, o(a) pregoeiro(a) poderá convocar o(a) licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema (E-MUNICIPIO), no prazo mínimo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 11.15.1.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo(a) pregoeiro(a) por solicitação escrita e justificada do(a) licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente, aceita pelo(a) pregoeiro(a).
- 11.15.2.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado na proposta, tais como modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou outros que o(a) pregoeiro(a) achar necessário, encaminhados por meio eletrônico ou, se for o caso, por outro meio nos prazos indicados pelo(a) pregoeiro(a), sendo que o não atendimento pode resultar na não aceitação da proposta.



11.16. Havendo e conforme necessidade, o(a) pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.17. Se a proposta de preços não for aceitável, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital.

11.18. Atendidas as especificações do Edital e tendo sido aceita a proposta, o(a) pregoeiro(a) declarará a(s) empresa(s) vencedora(s) do(s) respectivo(s) item(ns) ou lote(s), passando à fase de habilitação.

11.19. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão eletrônico constarão em ata, divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

SEÇÃO XII – DA HABILITAÇÃO

12.1. Encerrada a etapa de lances, o(a) pregoeiro(a) concederá o prazo de 02 (duas) horas para que o(a)(s) licitante(s) mais bem classificado(a)(s) anexem os documentos de habilitação exigidos nesta seção (Lei N.º 14.133/2021, artigo 63, inciso II).

12.1.1. Os documentos de habilitação deverão ser anexados no prazo estabelecido pelo(a) pregoeiro(a), sob pena de inabilitação/desclassificação.

12.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do(a) fornecedor(a) detentor(a) da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça <www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php>.

b) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:3:26129291011010::NO:3,4,6::>>>

12.2.1. Para a consulta de fornecedores(as) de pessoa jurídica **poderá** haver a substituição das consultas das alíneas acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU <<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>>.

12.2.2. A consulta aos cadastros prevista nos itens a e b será realizada em nome da empresa fornecedora **e também de seu(u) sócio(a) majoritário(a)**, por força do artigo 12 da Lei N.º 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao(à) responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio(a) majoritário(a).

12.2.3. Caso conste na consulta de situação do(a) fornecedor(a) a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o(a) agente diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

12.2.4. A tentativa de burlar será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

12.2.5. O(A) fornecedor(a) será convocado(a) para manifestação previamente à sua desclassificação.

12.2.6. Constatada a existência de sanção, o(a) fornecedor(a) será reputado inabilitado(a), por falta de condição de participação.

12.2.7. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar N.º 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.3. DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

12.3.1. Registro comercial, no caso de empresa individual ou requerimento de empresário(a) no caso de MEI, indicando ramo de atividade compatível com o objeto licitado.

12.3.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores em exercício.

12.3.3. Inscrição do ato constitutivo e alterações no registro civil das pessoas jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

12.3.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.3.5. Cópia de cédula de identidade ou qualquer outro documento oficial de identificação com foto dos(as) sócios(as), diretores(as) ou do(a) proprietário(a) da empresa.



12.4 DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- 12.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- 12.4.2 Prova de regularidade com a Fazenda Nacional e com a seguridade social (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta PGFN/RFB N.º 1.751/2014).
- 12.4.3 Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, caso haja, relativo ao domicílio ou sede do(a) licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 12.4.4 Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual da Secretaria de Estado de Fazenda do respectivo domicílio tributário.
- 12.4.5 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal através da certidão negativa de débitos municipais.
- 12.4.6 Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal.
- 12.4.7 Prova de regularidade de débitos trabalhistas, disponível nos portais na internet: <www.tst.gov.br/certidao> <www.tst.jus.br/certidao>.

12.5 DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 12.5.1 Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante (art. 69, inciso II, Lei N.º 14.133/2021) expedida a menos de 30 (trinta) dias contados da data da sua apresentação, sob pena da inabilitação.

12.6 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 12.6.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- 12.6.1 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.
- 12.6.2 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
- 12.6.3 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- 12.6.5 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos

12.7 DECLARAÇÕES:

12.7.1 Além da Declaração Única, preenchida no momento de cadastro da proposta E NO ANEXO II DESTA EDITAL, no caso de aquisição de serviços, inclusive de engenharia, apresentar as declarações abaixo:

- a) Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto desta licitação **OU** Atestado de Vistoria Técnica, nos termos do artigo 63, § 2º da Lei N.º 14.133/2021, devendo ser agendada com o Setor de Engenharia do Município, nos telefones (74) 3258-1125/32, quando necessário.
- 12.7.2 Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos(as) licitantes, **EXCLUSIVAMENTE**, por meio de funcionalidade presente no sistema (*upload*), anexando-os ao **E-MUNICÍPIO** no sistema eletrônico.
- 12.7.3 Somente mediante autorização do(a) pregoeiro(a) e, em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do *e-mail* <licitacoesbx@gmail.com>.
- 12.7.4 Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 12.7.5 Se o(a) licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o(a) licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, com exceção daqueles documentos que, pela própria natureza, **comprovadamente**, forem emitidos somente em nome da matriz.



- 12.8 A declaração do(a) vencedor(a) acontecerá no momento posterior à fase de habilitação.
- 12.9 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o(a) licitante qualificado(a) como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarado(a) vencedor(a), uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital.
- 12.10 A certidão de regularidade fiscal/trabalhista emitida por meio eletrônico apresentada com prazo de validade expirado por **quaisquer licitantes** ensejará verificação pelo(a) pregoeiro(a) e/ou equipe de apoio, no site oficial do respectivo órgão e, se comprovada a regularidade, será juntado aos autos a respectiva certidão.
- 12.11 Para licitante(s) enquadrado(a)(s) como ME/EPP/MEI, caso a diligência seja infrutífera, persistindo a irregularidade junto ao Fisco, o(a) pregoeiro(a) concederá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, após a declaração de vencedor(a), para apresentação da Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa pelo(a) referido(a) licitante.
- 12.11.2 O prazo **poderá ser prorrogado** por igual período, a critério da Administração Pública, quando requerido pelo(a) licitante, mediante apresentação de **justificativa**.
- 12.11.3 A não regularização no prazo previsto no item 12.10 acarretará a inabilitação do(a) licitante, sendo facultada a convocação dos(as) licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa e/ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 12.12 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 12.13 Será inabilitado(a) o(a) licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 12.14 Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no Edital e seus anexos.
- 12.15 As atividades previstas no Contrato Social dos(as) licitantes devem ser compatíveis com o objeto da licitação.
- 12.16 Poderá o(a) pregoeiro(a) declarar erro formal, desde que não implique desobediência à legislação e for evidente a vantagem para a Administração Pública, devendo também, se necessário, promover diligências para dirimir dúvida(s), em nome do princípio do formalismo moderado.
- 12.17 Não constituirá causa de inabilitação ou desclassificação, a irregularidade formal que não afete o conteúdo ou a idoneidade do documento.
- 12.18 Constatado, através de diligências, o não atendimento ao estabelecido, o(a) pregoeiro(a) considerará o(a) proponente inabilitado(a) e prosseguirá a sessão.
- 12.19 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o(a) licitante será declarado(a) vencedor(a).
- 12.20 Todos os documentos deverão estar perfeitamente legíveis.**

SEÇÃO XIII – DOS RECURSOS

- 13.1. A intenção de interpor recurso referente ao julgamento das propostas, bem como, à habilitação ou inabilitação de licitantes, deverá ser manifestada de forma imediata, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 13.1.1. O(a) pregoeiro(a) assegurará, a seu critério, tempo mínimo de **10 (dez) minutos** para manifestação de intenção de interposição de recurso.
- 13.1.2. A intenção de recurso deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão.
- 13.1.3. A manifestação de interposição do recurso, somente será possível por meio eletrônico, em campo próprio no sistema.
- 13.2. O (a) recorrente terá, a partir de então, o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os(as) demais licitantes, desde logo, intimados(as) para, caso queiram, apresentarem contrarrazões, também pelo sistema eletrônico, **em igual prazo**, que começará a contar do término do prazo do(a) recorrente, sendo-lhes assegurado(a) vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 13.2.1. Deve o(a) licitante atentar-se aos prazos registrados no sistema.
- 13.2.2. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 13.3. Será assegurado ao(à) licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses, nos termos do §5º do artigo 165 da Lei N.º 14.133/2021.
- 13.4. O recurso de que trata a cláusula 13.2 será dirigido ao(à) pregoeiro(a) que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso à Autoridade Superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 13.4.1. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.



13.5. Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar com o Município de Baixa Grande caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

13.5.1. No caso do *caput* deste item, o recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida que, se não a reconsiderar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, o encaminhará com sua motivação à Autoridade Superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação e, decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.8. As decisões do(a) pregoeiro(a) e da autoridade competente serão informadas em campo próprio do sistema eletrônico, estando todos(as) os(as) licitantes obrigados(as) a acessá-lo para obtenção das informações prestadas.

13.9. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o resultado da licitação para determinar a contratação.

SEÇÃO XIV – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

14.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

a) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

b) Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o(a) licitante declarado(a) vencedor(a) não assinar a ata/contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do artigo 43, §1º da Lei Complementar N.º 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14.2. Todos(as) os(as) licitantes remanescentes deverão ser convocados(as) para acompanhar a sessão reaberta.

14.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico, *chat* e/ou *e-mail*, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14.3.1. Se a convocação for feita por *e-mail* dar-se-á de acordo com os dados contidos na plataforma <https://emunicipio.com.br/baixagrande/modalidade/index.php>, sendo responsabilidade do(a) licitante manter seus dados cadastrais e *e-mail* atualizados.

SEÇÃO XV – DAS REGRAS APLICÁVEIS AO REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Serão aplicadas as seguintes regras, no caso de pregão no sistema de registro de preços:

a) **DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA PARA FORNECIMENTO:**

a.1) Após o encerramento da etapa competitiva, o(a) pregoeiro(a) convocará os(as) licitantes para, no prazo de **02 (duas) horas**, comporem o cadastro de reserva, reduzindo seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado;

a.2) A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao(à) licitante melhor classificado(a);

a.3) Havendo um(a) ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao(à) do(a) licitante vencedor(a), estes serão classificados(as) segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva (lance);

a.4) Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a Ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas no Decreto Municipal N° 192/2024.

b) **DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

b.1) Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de até 05 (CINCO) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;



b.2) O prazo acima estabelecido poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(a)s licitante(s) vencedor(a)s, durante o seu transcurso e, desde que devidamente aceito pelo(a) pregoeiro(a);

b.3) Ultrapassado o prazo de convocação, não tendo a(s) adjudicatária(s) assinado a ARP, opera-se a decadência do direito à assinatura, sem prejuízo das sanções previstas na Lei N.º 14.133/2021;

b.4) Neste caso, dando continuidade aos procedimentos, o(a) pregoeiro(a) convocará o(a)s licitante(s) remanescente(s) do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para firmar a ARP em igual prazo e nas condições propostas pelo(a) primeiro(a) classificado(a);

b.5) A ARP deverá ser assinada pelo(a) representante legal da adjudicatária e terá sua **vigência por 12 (doze) meses** contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso;

b.6) Serão formalizadas tantas ARPs quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do(a) licitante vencedor(a), a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados, marcas ofertadas e demais condições;

c) DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

c.1) Não será admitida a adesão à(s) ata(s) de registro de preços decorrente(s) desta licitação.

d) DOS ACRÉSCIMOS:

d.1) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preço, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei N.º 14.133/2021;

d.2) A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços obedecerá ao disposto no Capítulo V do TÍTULO III da Lei N.º 14.133/2021;

d.3) Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 104 da Lei N.º 14.133/2021;

d.4) O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preço;

d.5) A alteração na Ata de Registro de Preços é independente da alteração dos contratos, que seguem rito em separado.

e) DO CONTROLE DE PREÇOS:

e.1) O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos(às) fornecedores(as);

e.2) Quando o preço praticado no mercado se tornar inferior ao preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, o órgão gerenciador deverá convocar os(as) fornecedores(as) ou prestadores(as) de serviços, visando a negociação para redução do preço e sua adequação ao praticado pelo mercado;

e.3) Frustrada a negociação, o(a) fornecedor(a) ou prestador(a) de serviços será liberado(a) do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, e serão convocados(as) os(as) demais fornecedores(as), visando igual oportunidade de negociação;

e.4) Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços;

e.5) Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, será efetuada negociação entre o órgão gerenciador e o(a)s fornecedor(es)(as), podendo ser aditada a Ata para restabelecer o preço de mercado;

e.6) Caso o(a) fornecedor(a) não puder cumprir com o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

e.6.1. Liberar o(a) fornecedor(a) do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, caso confirmada a veracidade do(s) motivo(s) e comprovante(s) apresentado(s);

e.6.2. Convocar os(as) demais fornecedores(as) para assegurar igual oportunidade de negociação;

e.6.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

f) DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

f.1) O(A) fornecedor(a) ou prestador(a) de serviços terá seu registro cancelado quando:

f.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;



- f.1.2. Não retirar a respectiva ordem de serviço/fornecimento ou instrumento equivalente no prazo estabelecido sem justificativa aceitável ou não assinar a Ata no prazo estipulado pela Administração Pública;
- f.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e após 60 (sessenta) dias da proposta apresentada;
- f.1.4. Não houver êxito nas negociações no caso do preço registrado se tornar inferior ao de mercado;
- f.1.5. Recusar-se a entregar, no prazo estabelecido, os produtos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f.1.6. Sofrer sanção(ões) prevista(s) nos incisos III ou IV do art. 156 da Lei N.º 14.133/21;
- f.1.7. Estiverem presentes razões de interesse público, devidamente justificado pela Administração Pública, sem que gere motivos de indenização ao(à) fornecedor(a).
- f.2) O cancelamento de registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurará o contraditório e a ampla defesa, formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador;
- f.3) O(A) fornecedor(a) ou prestador(a) de serviços poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.
- 15.2. O Município poderá adquirir a quantidade total de itens estimada para a presente licitação.
- 15.3. Não serão estipuladas quantidades mínimas a serem cotadas, devendo os(as) licitantes ofertar proposta para o quantitativo total de itens ou grupo(s) de itens.
- 15.4. Fica vedada a possibilidade de o(a) licitante oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no Edital, obrigando-se ao fornecimento da quantidade estimada para o período de vigência da Ata, que será solicitada de forma parcelada, de acordo com a necessidade da(s) Secretaria(s) demandante(s).

SEÇÃO XVI – DAS REGRAS APLICÁVEIS AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

16.1 Serão aplicadas as seguintes regras, no caso de celebração de contrato administrativo:

a) DA CONVOCAÇÃO DA(S) ADJUDICATÁRIA(S):

- a.1) A adjudicatária será convocada para, no prazo de até **03 (três) dias úteis**, a contar da convocação formal que poderá ocorrer por *e-mail*, telefone ou outros meios de comunicação disponíveis, assinar o contrato;
- a.2) Para a formalização do Contrato a empresa deverá apresentar informação onde conste o nome completo, cargo, número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas, número da Cédula de Identidade, endereço de residência, e-mail pessoal, e-mail institucional e telefone da pessoa que irá assinar pela proponente vencedora no certame. O contrato deverá ser assinado pelo(a) proprietário(a) ou representante legal indicado(a) da Adjudicatária;
- a.2.1 A adjudicatária poderá devolver o contrato assinado ao *e-mail* <licitacoesbx@gmail.com> no prazo estipulado, sob pena de decair do direito à contratação nos termos do item a.5 abaixo.
- a.3) Depois de colhidas as assinaturas das partes, será encaminhada uma via no formato digital à contratada;
- a.5) No caso da adjudicatária, se convocada, não assinar o contrato, vindo a decair do direito a execução do objeto da licitação, a Administração Pública poderá revogá-la ou convocar os(as) licitantes remanescentes, na ordem em que foram classificados(as), para contratar em igual prazo;
- a.6) Ocorrendo a convocação para assinatura, o prazo acima estipulado terá início no dia subsequente ao da convocação, seja por *e-mail*, telefone ou qualquer outro meio de comunicação com a adjudicatária;
- a.7) Além das situações previstas acima, o(s) contrato(s) pode(rão) ser cancelado(s), facultada a defesa prévia do(a) interessado(a), nos seguintes casos:
- a.7.1. Pela Administração Pública, quando houver razões de interesse público, devidamente fundamentada;
- a.7.2. Pelo(a) fornecedor(a), quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado(a) de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao contrato.
- a.8) A comunicação do cancelamento ou da suspensão do contrato, nos casos previstos nos itens acima, será feita via *e-mail* e publicação no site do Diário Oficial dos Municípios.

b) DO PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO DO(S) CONTRATO(S):

- b.1) O prazo de vigência do(s) contrato(s), quando firmado(s), será o definido no Termo de Referência anexo ao Edital, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual.

c) DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO(S) CONTRATO(S):

- c.1) É responsabilidade do(a) gestor(a) de contratos ou ordenador(a) de despesas da(s) Secretaria(s) Demandante(s) indicar o(a) fiscal de contrato, que é agente essencial no acompanhamento da execução da prestação dos serviços ou aquisição de material, cabendo-lhe garantir o cumprimento de cada etapa e cláusulas



contratuais, realizando registros e determinando em tempo hábil a correção de falhas que possam impactar no resultado pretendido pela Administração Pública.

c.2) O(A) fiscal deverá atender aos seguintes requisitos:

c.2.1. Não ser cônjuge ou companheiro do(a) contratado(a) nem tenha com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil;

c.2.2. Não tenha sofrido nenhuma pena ou sanção(ões) disciplinar(es) ou administrativa nos últimos três exercícios.

c.3) A fiscalização exercerá rigoroso controle em relação a qualidade dos materiais/serviços, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas, quando desatendidas as disposições à elas relativas.

c.4) Na fiscalização do(s) contrato(s) será permitida a assistência de terceiros indicados pela(s) Secretaria(s) Demandante(s).

SEÇÃO XVII – DO PAGAMENTO

17.1. 17.1 O pagamento será efetuado de acordo com o que dispõe o Termo de Referência do presente Edital, mediante o atesto da Nota Fiscal pela(s) Secretaria(s) Solicitante(s).

17.2. Para recebimento, deverão ser apresentadas as seguintes certidões de regularidade fiscal:

a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos referente à União e contribuições previdenciárias;

b) Certificado de Regularidade de Situação do FGTS;

c) Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Estadual e Municipal do domicílio sede do(a) contratado (a);

d) Certidões Negativas de Débito Trabalhista – TST;

17.3. Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais/faturas, estas serão devolvidas para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das Notas Fiscais/faturas.

17.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do(a) detentor(a) da Ata / contratado (a).

17.5 **Nenhum** pagamento isentará o(a) detentor(a) da Ata / contratado (a) das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos recebidos, caso seja constatado que apresentaram alguma desconformidade.

SEÇÃO XVIII – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

18.1 As condições de cumprimento do objeto estão expressas no Termo de Referência anexo ao Edital, devendo os(as) licitantes se atentar para o mesmo, não podendo alegar desconhecimento em conformidade com a cláusula 21.13 do presente Edital.

SEÇÃO XIX – DAS SANÇÕES/PENALIDADES

19.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei N.º 14.133/2021 o(a) licitante/adjudicatário(a) que:

a) Der causa à inexecução parcial do(s) contrato(s);

b) Der causa à inexecução parcial do(s) contrato(s) que cause grave(s) dano(s) à Administração Pública, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Der causa à inexecução total do(s) contrato(s);

d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) Não celebrar o(s) contrato(s) ou não entregar a(s) documentação(ões) exigida(s) para a contratação, quando convocado(a) dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) Apresentar declaração(ões) ou documentação(ões) falsa(s) exigida(s) para o certame ou prestar declaração(ões) falsa(s) durante a licitação ou a execução do(s) contrato(s);

i) Fraudar a licitação ou praticar ato(s) fraudulento(s) na execução do(s) contrato(s);

j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

l) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

m) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei N.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

19.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os(as) licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.



19.3 O(A) licitante/adjudicatário(a) que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito(a), sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa não inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato/Ata;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município, pelo prazo máximo de 03 (três) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

19.4 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

19.5 O atraso injustificado na entrega do material/execução do serviço sujeitará o fornecedor(a), a juízo da Administração Pública, a multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 30% (trinta por cento).

19.5.1 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração Pública a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Edital.

19.5.2 A multa prevista neste item será descontada dos créditos que o(a) fornecedor(a) / prestador de serviços possuir com o Município e poderá cumular com as demais sanções administrativas.

19.5.3 Se o(a) contratado(a) não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que o(a) contratado(a) possuir com o Município e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Geral do Município;

19.6 A aplicação das sanções previstas nesta Seção não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do(s) dano(s) causado(s) à Administração Pública.

19.7 Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do(a) interessado(a) no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

19.8 A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar, bem como, a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar requererá a instauração de processo de responsabilização,.

19.9 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei N.º 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial e, **nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos(às) seus(uas) administradores(as) e sócios(as) com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

19.10 O Município deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contados da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas para fins de inclusão nos cadastros instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, nos termos do artigo 161 da Lei N.º 14.133/2021.

SEÇÃO XX – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

20.1 Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao(à) pregoeiro(a), até **03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por forma eletrônica, pelo site <<https://emunicipio.com.br/baixagrande/modalidade/index.php>>.

20.2 Caberá ao(à) pregoeiro(a) decidir sobre os pedidos de esclarecimento e impugnações no prazo de **até 03 (três) dias úteis**, limitados ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

20.3 Acolhida a impugnação, no caso de necessárias alterações, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

20.4 Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações não suspendem os prazos previstos no certame.

20.5 As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações prestadas pelo(a) pregoeiro(a) serão disponibilizados através da plataforma E-MUNICIPIO, permanecendo entranhadas nos autos do processo licitatório, disponíveis para consulta por qualquer(aisquer) interessado(a)(s).



SEÇÃO XXI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 21.1 Da sessão pública do pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 21.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) pregoeiro(a).
- 21.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – Distrito Federal.
- 21.4 O(A) licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, devendo acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, observando as mensagens emitidas pelo sistema e/ou pelo(a) pregoeiro(a).
- 21.5 No julgamento das propostas e da habilitação, o(a) pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não altere(m) a substância da(s) proposta(s), do(s) documento(s) e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a(à) todos(as), atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 21.6 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 21.7 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os(as) interessados(as), desde que não comprometam o interesse e necessidade da Administração Pública, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 21.8 Os(As) licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração Pública não será, em nenhum caso, responsável por estes, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 21.9 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, iniciando e vencendo os prazos em dias de expediente na Administração Pública.
- 21.10 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do(a) licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 21.11 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 21.12 O Edital será disponibilizado na plataforma e-MUNICIPIO, acessada em <<https://emunicipio.com.br/baixagrande/modalidade/index.php>>; No site oficial do município, acessado em <<https://www.baixagrande.ba.gov.br/site/editais>>, no seguinte caminho: **Portal Transparência > EDITAIS**.
- 21.13 A participação no certame implicará ciência e aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais **o(a) participante não poderá alegar desconhecimento.**
- 21.14 Caberá ao(à) licitante acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

SEÇÃO XXII – DOS ANEXOS AO EDITAL

- 22.1 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- ANEXO I – Modelo de Proposta de Preços;
- ANEXO Ia – Layout;
- ANEXO II – Modelo de declaração única;
- ANEXO III – Termo de Referência;
- ANEXO IV - Minuta de Ata de Registro de Preços;
- ANEXO V – Minuta do Contrato;
- ANEXO VI – Dados para assinatura da ata de registro de preços/contrato.

SEÇÃO XXIII – DO FORO

- 23.1 As questões decorrentes do presente Edital que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Ipirá/BA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d” da Constituição Federal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE
Av. Dr Heraldo Alves Miranda, 737 - Centro - Baixa Grande
BA - CEP: 44620-000

Baixa Grande/BA, 01 de junho de 2026.

Minuta padrão elaborada pela Equipe de planejamento da Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Laser e Juventude, cumpridas, se houver, as recomendações contidas no Consultoria Jurídica Municipal)

Sr^a. Vanusa Silva Rios
SETOR DE PLANEJAMENTO



PREGÃO ELETRÔNICO 016/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO 121/2026

ANEXO I - (MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS)

Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE.

Nome de Fantasia: _____ Razão Social: _____ CNPJ: _____ OPTANTE PELO
SIMPLES? SIM () NÃO ()

Enquadrado conforme Lei Complementar N.º 123/2006: () MEI () ME () EPP

Endereço:

_____ Bairro: _____ Município:

_____ Estado:

_____ CEP:

_____ Fone: (____)

_____ E-mail:

_____ Conta Corrente N.º

_____ Agência N.º _____ Banco:

_____ Nome completo do responsável legal da empresa:

_____ CPF: _____ RG:

_____ Celular: (____) ____

IDENTIFICAÇÃO DOS ITENS DOS QUAIS FOI VENCEDOR(A):

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Marca	Unidade	Total
xx x	Xxx	Xxx	Xxx	xxx	xxx	Xxx

O prazo de validade da proposta é de **90 (noventa)** dias a partir da data de sua abertura.

Declaramos que estão incluídas todas as despesas com tributos e fornecimento de certidões e documentos, bem como encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e outros de qualquer natureza e, ainda, gastos com transporte e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas, quando for o caso.

DECLARAMOS ainda, **nos termos da Lei N.º 14.133/21, artigo 63, § 1º** que a presente proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

(A presente declaração deverá constar da proposta anexada com os documentos de habilitação)

Local e data

Carimbo da empresa/Assinatura do responsável



PREGÃO ELETRÔNICO 016/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO 121/2026

ANEXO II - DECLARAÇÃO ÚNICA

A _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ DECLARA:

- 1) para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz
- 2) que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3) que não se encontra declarada inidônea, nem suspensa ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública;
- 4) que observou e atende plenamente aos requisitos previstos aos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21 (aplicável a ME/EPP);
- 5) que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.
- 6) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.
- 7) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos II e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88.
- 8) Que, em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 9) que os dirigentes ou sócios das empresas contratadas não tem grau de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau, ou seja cônjuge ou companheiro(a) dos dirigentes ou sócios da conveniente

Local, de de 2026.

.....
Representante legal da empresa



ANEXO III

TERMO DE REFERÊNCIA

1 DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i”, da Lei n. 14.133/2021).

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E MATERIAIS ESPORTIVOS EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE.

1.1 DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADE:

Lote					
Nº	Descrição Detalhada	Unid	Qtde.	VI Ref.	VI Total
1	(AMPLA CONCORRÊNCIA) APITO PROFISSIONAL ESPORTIVO, SEM ESFERA INTERNA (PEALESS), COM POTÊNCIA SONORA APROXIMADA DE 115 DECIBÉIS, CONFECCIONADO EM MATERIAL RESISTENTE, COM DEDAL EM SILICONE, INDICADO PARA ARBITRAGEM, TENDO COMO MARCA DE REFERÊNCIA FOX 40 CLASSIC, OU EQUIVALENTE OU SUPERIOR.	UND	15	R\$ 70,05	R\$ 1.050,75
2	BAMBOLÊ INFANTIL PARA ATIVIDADES FÍSICAS E RECREATIVAS, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO RESISTENTE E LEVE, COM DIÂMETRO APROXIMADO ENTRE 60 CM E 65 CM, INDICADO PARA UTILIZAÇÃO EM ATIVIDADES RECREATIVAS, EDUCAÇÃO FÍSICA, COORDENAÇÃO MOTORA, GINÁSTICA E TREINAMENTOS ESPORTIVOS. PRODUTO COLORIDO, RESISTENTE E DE FÁCIL MANUSEIO, PROPORCIONANDO MAIOR DESENVOLVIMENTO MOTOR, EQUILÍBRIO E DIVERSÃO EM ATIVIDADES ESPORTIVAS E EDUCACIONAIS.	UND	30	R\$ 17,51	R\$ 525,30
3	BANDEIRA OFICIAL DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, CONFECCIONADA EM TECIDO RESISTENTE TIPO POLIÉSTER, COM IMPRESSÃO EM ALTA QUALIDADE E ACABAMENTO REFORÇADO. MODELO EM 03 PANOS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,92 M X 1,35 M, INDICADA PARA UTILIZAÇÃO EM EVENTOS OFICIAIS, ESPORTIVOS, CULTURAIS E INSTITUCIONAIS. PRODUTO DE ALTA DURABILIDADE, COM COSTURAS REFORÇADAS E ACABAMENTO APROPRIADO PARA HASTEAMENTO INTERNO E EXTERNO.	UND	3	R\$ 210,15	R\$ 630,45
4	BANDEIRA OFICIAL DO ESTADO DA BAHIA, CONFECCIONADA EM TECIDO RESISTENTE TIPO POLIÉSTER, COM IMPRESSÃO EM ALTA QUALIDADE E ACABAMENTO REFORÇADO. MODELO EM 03 PANOS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,92 M X 1,35 M, INDICADA PARA UTILIZAÇÃO EM EVENTOS OFICIAIS, ESPORTIVOS, CULTURAIS E INSTITUCIONAIS. PRODUTO DE ALTA DURABILIDADE, COM COSTURAS REFORÇADAS E ACABAMENTO APROPRIADO PARA HASTEAMENTO INTERNO E EXTERNO.	UND	3	R\$ 227,66	R\$ 682,98
5	BANDEIRA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BAIXA GRANDE, CONFECCIONADA EM TECIDO RESISTENTE TIPO POLIÉSTER, COM IMPRESSÃO EM ALTA QUALIDADE E ACABAMENTO REFORÇADO. MODELO EM 03 PANOS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,92 M X 1,35 M, INDICADA PARA UTILIZAÇÃO EM EVENTOS OFICIAIS, ESPORTIVOS, CULTURAIS E INSTITUCIONAIS. PRODUTO DE ALTA DURABILIDADE, COM COSTURAS REFORÇADAS E ACABAMENTO APROPRIADO PARA HASTEAMENTO INTERNO E EXTERNO.	UND	5	R\$ 315,23	R\$ 1.576,15
6	BANDEIRA PARA ÁRBITRO ASSISTENTE, MODELO QUATRO GOMOS, NAS CORES AMARELO E LARANJA, CONFECCIONADA EM TECIDO RESISTENTE, COM HASTE PARA MANUSEIO, CONTENDO 01 PAR (2 UNIDADES), INDICADA PARA	UND	3	R\$ 122,59	R\$ 367,77



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE
Av. Dr Heraldo Alves Miranda, 737 - Centro - Baixa Grande
BA - CEP: 44620-000

	ARBITRAGEM DE FUTEBOL, TENDO COMO MARCA DE REFERÊNCIA POKER, OU EQUIVALENTE OU SUPERIOR.				
7	BOLA DE BASQUETE OFICIAL, CONFECCIONADA EM BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA, COM SUPERFÍCIE TEXTURIZADA PARA MELHOR ADERÊNCIA, TAMANHO OFICIAL, INDICADA PARA JOGOS E TREINAMENTOS EM QUADRAS INDOOR E OUTDOOR, TENDO COMO MARCA DE REFERÊNCIA WILSON MODELO NBA AUTHENTIC SERIES, OU EQUIVALENTE OU SUPERIOR.	UND	10	R\$ 192,64	R\$ 1.926,40
8	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO, CONFECCIONADA EM MICROFIBRA, COSTURADA À MÃO, COM PESO ENTRE 410G E 445G, CIRCUNFERÊNCIA ENTRE 68 CM E 69,5 CM, CÂMARA DE BUTIL, MIOLO REMOVÍVEL, PADRÃO OFICIAL PARA JOGOS E TREINAMENTOS, TENDO COMO MARCA DE REFERÊNCIA DALPONTE MODELO 81 PRIME, OU EQUIVALENTE OU SUPERIOR.	UND	200	R\$ 148,86	R\$ 29.772,00
9	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO, CONFECCIONADA EM POLIURETANO (PU), COM CONSTRUÇÃO SEM COSTURA (TERMOFUSÃO), PESO ENTRE 410G E 440G, CIRCUNFERÊNCIA ENTRE 68 CM E 70 CM, CÂMARA DE BUTIL COM VEDAÇÃO REFORÇADA, INDICADA PARA JOGOS E TREINAMENTOS PROFISSIONAIS, TENDO COMO MARCA DE REFERÊNCIA TOPPER MODELO SAMBA PRO PU 2026, OU EQUIVALENTE OU SUPERIOR.	UND	20	R\$ 385,28	R\$ 7.705,60
10	BOLA DE FUTEBOL SOCIETY (FUT7), CONFECCIONADA EM POLIURETANO (PU), COM CONSTRUÇÃO HÍBRIDA (COSTURA PROFUNDA E TERMO-COLAGEM), CONTENDO 24 GOMOS, PESO ENTRE 410G E 450G, CIRCUNFERÊNCIA ENTRE 68 CM E 70 CM, CÂMARA DE ALTA RETENÇÃO DE AR, MIOLO REMOVÍVEL, COM TECNOLOGIA DE BAIXO QUIQUE (LOW KICK), INDICADA PARA GRAMADO SINTÉTICO, TENDO COMO MARCA DE REFERÊNCIA UHLSPORT MODELO LOW KICK, OU EQUIVALENTE OU SUPERIOR.	UND	10	R\$ 315,23	R\$ 3.152,30
11	BOLA DE FUTEBOL SOCIETY, CONFECCIONADA EM MICROFIBRA, COSTURADA À MÃO, COM PESO ENTRE 410G E 440G, CIRCUNFERÊNCIA ENTRE 68 CM E 69,5 CM, CÂMARA DE BUTIL, MIOLO REMOVÍVEL, INDICADA PARA JOGOS E TREINAMENTOS EM GRAMADO SINTÉTICO, TENDO COMO MARCA DE REFERÊNCIA DALPONTE MODELO 81 PRIME, OU EQUIVALENTE OU SUPERIOR.	UND	40	R\$ 148,86	R\$ 5.954,40
12	BOLA DE FUTSAL (QUADRA), CONFECCIONADA EM MICROFIBRA, COSTURADA À MÃO, COM PESO ENTRE 420G E 450G, CIRCUNFERÊNCIA ENTRE 61 CM E 64 CM, CÂMARA DE BORRACHA BUTÍLICA, MIOLO REMOVÍVEL, PADRÃO PROFISSIONAL PARA JOGOS E TREINAMENTOS, TENDO COMO MARCA DE REFERÊNCIA DALPONTE MODELO 81 PRIME, OU EQUIVALENTE OU SUPERIOR.	UND	30	R\$ 157,61	R\$ 4.728,30
13	BOLA DE FUTSAL, CONFECCIONADA EM POLIURETANO (PU), SEM COSTURA (TERMOFUSÃO), COM PESO ENTRE 340G E 440G, CIRCUNFERÊNCIA ENTRE 62 CM E 64 CM, CÂMARA COM SISTEMA DE EQUILÍBRIO, MIOLO REMOVÍVEL, INDICADA PARA JOGOS E TREINAMENTOS, TENDO COMO MARCA DE REFERÊNCIA PENALTY MODELO RX 500 XXIII, OU EQUIVALENTE OU SUPERIOR.	UND	50	R\$ 262,69	R\$ 13.134,50
14	BOLA DE HANDEBOL, CONFECCIONADA EM POLIURETANO (PU), COM CONSTRUÇÃO SEM COSTURA (TERMOFUSÃO), PESO E CIRCUNFERÊNCIA CONFORME CATEGORIA OFICIAL (FEMININO OU MASCULINO), CÂMARA COM SISTEMA DE EQUILÍBRIO, MIOLO REMOVÍVEL, INDICADA PARA JOGOS E TREINAMENTOS, TENDO COMO MARCA DE REFERÊNCIA PENALTY MODELO ULTRA FUSION, OU EQUIVALENTE OU SUPERIOR.	UND	20	R\$ 280,20	R\$ 5.604,00
15	BOLA DE INICIAÇÃO ESPORTIVA, CONFECCIONADA EM MATERIAL LEVE E RESISTENTE, COM PESO E CIRCUNFERÊNCIA REDUZIDOS EM RELAÇÃO AO PADRÃO OFICIAL, INDICADA PARA ATIVIDADES RECREATIVAS E PROJETOS ESPORTIVOS DE BASE, TENDO COMO MARCA DE REFERÊNCIA VOLLO MODELO BI014, OU EQUIVALENTE OU SUPERIOR.	UND	20	R\$ 78,80	R\$ 1.576,00
16	BOLA DE VÔLEI DE PRAIA, CONFECCIONADA EM MATERIAL SINTÉTICO RESISTENTE, COM PESO ENTRE 260G E 280G, CIRCUNFERÊNCIA ENTRE 66 CM E 68 CM, INDICADA PARA JOGOS E TREINAMENTOS EM AREIA, PADRÃO PROFISSIONAL COMPATÍVEL COM MEDIDAS OFICIAIS, TENDO COMO MARCA DE REFERÊNCIA BEACH PRO PADRÃO FIVB, OU EQUIVALENTE OU SUPERIOR.	UND	10	R\$ 288,96	R\$ 2.889,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE
Av. Dr Heraldo Alves Miranda, 737 - Centro - Baixa Grande
BA - CEP: 44620-000

17	BOLA OFICIAL DE FUTEVÔLEI, TAMANHO 5, CONFECCIONADA EM MATERIAL SINTÉTICO DE ALTA DENSIDADE, COM 32 PAINÉIS, CIRCUNFERÊNCIA ENTRE 68 CM E 70 CM, PESO ENTRE 410G E 450G, INDICADA PARA COMPETIÇÕES E TREINAMENTOS EM AREIA, ALTINHA E FUTMESA, TENDO COMO MARCA DE REFERÊNCIA MIKASA MODELO FT-5, OU EQUIVALENTE OU SUPERIOR.	UND	12	R\$ 280,20	R\$ 3.362,40
18	BOLA OFICIAL DE VOLEIBOL INDOOR, CONFECCIONADA EM MICROFIBRA SINTÉTICA, COM PESO ENTRE 260G E 280G, CIRCUNFERÊNCIA ENTRE 65 CM E 67 CM, ESTRUTURA LAMINADA COM PAINÉIS AERODINÂMICOS, INDICADA PARA JOGOS E TREINAMENTOS PROFISSIONAIS, TENDO COMO MARCA DE REFERÊNCIA MIKASA MODELO V200W, OU EQUIVALENTE OU SUPERIOR.	UND	20	R\$ 490,35	R\$ 9.807,00
19	BOLA PARA TÊNIS DE MESA (PING PONG), CONFECCIONADA EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, DIÂMETRO PADRÃO DE 40 MM, INDICADA PARA TREINAMENTOS, ATIVIDADES RECREATIVAS E COMPETIÇÕES ESCOLARES, ACONDICIONADA EM POTE CONTENDO 60 UNIDADES, TENDO COMO MARCA DE REFERÊNCIA MODELO PROFISSIONAL RECREATIVO, OU EQUIVALENTE OU SUPERIOR.	UND	5	R\$ 105,07	R\$ 525,35
20	BOLSA/BALDE MASSAGISTA PROFISSIONAL ESPORTIVO CONFECCIONADO EM POLIÉSTER RESINADO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM COMPARTIMENTO PRINCIPAL AMPLO, BOLSOS INTERNOS E EXTERNOS, COMPARTIMENTO TÉRMICO/ISOPOR, ALÇAS REFORÇADAS PARA TRANSPORTE E FECHAMENTO EM ZÍPER, ACOMPANHADO DE DUAS GARRAFAS PLÁSTICAS PARA HIDRATAÇÃO. PRODUTO INDICADO PARA UTILIZAÇÃO EM TREINAMENTOS, COMPETIÇÕES E ATENDIMENTO ESPORTIVO, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 30 CM A 32 CM DE ALTURA, 38 CM A 40 CM DE LARGURA E 20 CM A 22 CM DE PROFUNDIDADE, PROPORCIONANDO MAIOR ORGANIZAÇÃO, PRATICIDADE E DURABILIDADE NO ATENDIMENTO ESPORTIVO, TENDO COMO MARCA DE REFERÊNCIA POKER BLADE 11526, OU EQUIVALENTE OU SUPERIOR.	UND	5	R\$ 315,23	R\$ 1.576,15
21	BOMBA DE AR MANUAL ESPORTIVA, CONFECCIONADA EM PLÁSTICO/POLIPROPILENO RESISTENTE, EQUIPADA COM TECNOLOGIA DOUBLE ACTION (DUPLA AÇÃO), PERMITINDO ENCHIMENTO NOS DOIS SENTIDOS DO MOVIMENTO, ACOMPANHADA DE MANGUEIRA FLEXÍVEL, AGULHA METÁLICA E ADAPTADOR PARA INFLÁVEIS, INDICADA PARA ENCHIMENTO DE BOLAS ESPORTIVAS E PNEUS DE BICICLETA. PRODUTO PORTÁTIL E RESISTENTE, PROPORCIONANDO MAIOR PRATICIDADE, RAPIDEZ E DURABILIDADE PARA UTILIZAÇÃO EM TREINAMENTOS, RECREAÇÃO E COMPETIÇÕES ESPORTIVAS, TENDO COMO MARCA DE REFERÊNCIA PENALTY SAC, OU EQUIVALENTE OU SUPERIOR.	UND	10	R\$ 38,53	R\$ 385,30
22	CAIXA TÉRMICA COM CAPACIDADE APROXIMADA DE 42 LITROS, CONFECCIONADA EM PLÁSTICO/POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM ISOLAMENTO TÉRMICO INTERNO, TAMPA REFORÇADA E ALÇAS LATERAIS PARA TRANSPORTE, INDICADA PARA CONSERVAÇÃO DE BEBIDAS, ÁGUA, GELO E ALIMENTOS DURANTE TREINAMENTOS, COMPETIÇÕES, EVENTOS ESPORTIVOS E ATIVIDADES RECREATIVAS. PRODUTO RESISTENTE E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, PROPORCIONANDO MAIOR CONSERVAÇÃO TÉRMICA, PRATICIDADE E DURABILIDADE PARA UTILIZAÇÃO EM AMBIENTES ESPORTIVOS INTERNOS E EXTERNOS, TENDO COMO MARCA DE REFERÊNCIA MOR, SOPRANO, INVICTA OU EQUIVALENTE OU SUPERIOR.	UND	5	R\$ 280,20	R\$ 1.401,00
23	CAMPO TÁTICO MAGNÉTICO DUPLA FACE PARA FUTSAL, CONFECCIONADO EM MATERIAL RESISTENTE, CONTENDO DOIS LADOS ILUSTRATIVOS DE QUADRA COMPLETA E MEIA QUADRA, PEÇAS MAGNÉTICAS PARA POSICIONAMENTO TÁTICO, CANETA E APAGADOR, INDICADO PARA TREINAMENTOS, INSTRUÇÕES TÉCNICAS E PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO ESPORTIVO. PRODUTO PORTÁTIL E DE FÁCIL UTILIZAÇÃO, PROPORCIONANDO MELHOR ORGANIZAÇÃO, VISUALIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ESTRATÉGIAS DURANTE TREINAMENTOS E COMPETIÇÕES ESPORTIVAS,	UND	2	R\$ 140,10	R\$ 280,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE
Av. Dr Heraldo Alves Miranda, 737 - Centro - Baixa Grande
BA - CEP: 44620-000

	TENDO COMO MARCA DE REFERÊNCIA POKER, OU EQUIVALENTE OU SUPERIOR.				
24	CANELEIRA ESPORTIVA PARA FUTEBOL JUVENIL, CONFECCIONADA EM MATERIAL RESISTENTE DE ALTA DURABILIDADE, COM PLACA DE PROTEÇÃO RÍGIDA EM POLIPROPILENO OU MATERIAL EQUIVALENTE, REVESTIMENTO INTERNO EM EVA OU ESPUMA MACIA PARA ABSORÇÃO DE IMPACTO E MAIOR CONFORTO DURANTE O USO. MODELO ANATÔMICO, LEVE E AJUSTÁVEL, INDICADO PARA TREINAMENTO E COMPETIÇÕES ESPORTIVAS, PROPORCIONANDO PROTEÇÃO E SEGURANÇA AOS ATLETAS. PRODUTO EM TAMANHO JUVENIL, DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AOS MODELOS ESPORTIVOS DA MARCA PENALTY.	UND	80	R\$ 31,52	R\$ 2.521,60
25	CHUTEIRA PARA FUTEBOL DE CAMPO ADULTO, CONFECCIONADA EM MATERIAL SINTÉTICO RESISTENTE E DE ALTA DURABILIDADE, COM CABEDAL CONFORTÁVEL E REFORÇADO, FECHAMENTO EM CADARÇO, FORRO INTERNO ACOLCHOADO E PALMILHA ANATÔMICA REMOVÍVEL. SOLADO EM TPU OU MATERIAL EQUIVALENTE, COM TRAVAS FIXAS APROPRIADAS PARA GRAMADO NATURAL, PROPORCIONANDO ESTABILIDADE, TRAÇÃO, SEGURANÇA E DESEMPENHO DURANTE AS PARTIDAS. PRODUTO EM NUMERAÇÃO VARIADA, INDICADO PARA TREINAMENTO E COMPETIÇÃO, DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AOS MODELOS UMBRO ATTAK ETERNAL.	UND	40	R\$ 210,15	R\$ 8.406,00
26	CHUTEIRA PARA FUTEBOL SOCIETY, CONFECCIONADA EM MATERIAL SINTÉTICO RESISTENTE E DE ALTA DURABILIDADE, COM CABEDAL MACIO E CONFORTÁVEL, SOLADO EM BORRACHA COM TRAVAS BAIXAS APROPRIADAS PARA GRAMADO SINTÉTICO, PROPORCIONANDO ADERÊNCIA, ESTABILIDADE E SEGURANÇA DURANTE AS PARTIDAS. POSSUI FECHAMENTO EM CADARÇO, PALMILHA ANATÔMICA REMOVÍVEL, FORRO ACOLCHOADO E TECNOLOGIA DE AMORTECIMENTO OU SIMILAR PARA ABSORÇÃO DE IMPACTO. PRODUTO EM NUMERAÇÃO VARIADA, DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AOS MODELOS PENALTY STORM SOCIETY.	UND	180	R\$ 192,64	R\$ 34.675,20
27	CINTA ELÁSTICA PARA EXERCÍCIOS FÍSICOS E TREINAMENTO DE SALTO VERTICAL, CONFECCIONADA EM MATERIAL ELÁSTICO RESISTENTE E DE ALTA DURABILIDADE, INDICADA PARA FORTALECIMENTO MUSCULAR, IMPULSÃO, RESISTÊNCIA E PREPARAÇÃO FÍSICA ESPORTIVA. PRODUTO COM AJUSTE ANATÔMICO AO CORPO, PROPORCIONANDO CONFORTO E SEGURANÇA DURANTE OS EXERCÍCIOS. INDICADA PARA TREINAMENTOS FUNCIONAIS, ESPORTIVOS E DE CONDICIONAMENTO FÍSICO EM MODALIDADES DIVERSAS.	UND	6	R\$ 140,10	R\$ 840,60
28	CINTO DE TRAÇÃO DUPLO PARA TREINAMENTO ESPORTIVO, CONFECCIONADO EM NYLON RESISTENTE COM ELÁSTICOS DE ALTA TENSÃO, CINTOS AJUSTÁVEIS E ENGATES REFORÇADOS, INDICADO PARA TREINAMENTOS DE VELOCIDADE, EXPLOSÃO, FORÇA, RESISTÊNCIA E PREPARAÇÃO FÍSICA NO FUTEBOL E DEMAIS MODALIDADES ESPORTIVAS. PRODUTO RESISTENTE E DE FÁCIL AJUSTE, PROPORCIONANDO MAIOR DESEMPENHO, DESENVOLVIMENTO FÍSICO E SEGURANÇA DURANTE OS TREINAMENTOS ESPORTIVOS.	UND	6	R\$ 175,12	R\$ 1.050,72
29	CINTO TREINADOR DE ATAQUE PARA VOLEIBOL, CONFECCIONADO EM MATERIAL RESISTENTE COM AJUSTE REGULÁVEL E SUPORTE PARA FIXAÇÃO DA BOLA, INDICADO PARA TREINAMENTOS TÉCNICOS DE MANCHETE, LEVANTAMENTO, SAQUE E ATAQUE EM MODALIDADES DE VOLEIBOL. PRODUTO LEVE, RESISTENTE E DE FÁCIL UTILIZAÇÃO, PROPORCIONANDO MELHOR DESENVOLVIMENTO TÉCNICO, REPETIÇÃO DE MOVIMENTOS E APRIMORAMENTO DOS FUNDAMENTOS ESPORTIVOS, TENDO COMO MARCA DE REFERÊNCIA VOLLEYBALL, SPITTER OU EQUIVALENTE OU SUPERIOR.	UND	5	R\$ 262,69	R\$ 1.313,45
30	COLETES ESPORTIVOS DUPLA FACE PERSONALIZADOS, CONFECCIONADOS EM TECIDO LEVE, RESISTENTE E DE ALTA DURABILIDADE, COM PERSONALIZAÇÃO EM SUBLIMAÇÃO TOTAL NOS DOIS LADOS. PRODUTO INDICADO PARA TREINAMENTOS E ATIVIDADES ESPORTIVAS, CONTENDO APLICAÇÃO DE	UND	50	R\$ 78,80	R\$ 3.940,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE
Av. Dr Heraldo Alves Miranda, 737 - Centro - Baixa Grande
BA - CEP: 44620-000

	LOGOMARCAS DA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER, TURISMO E JUVENTUDE (SECULT) E DA PREFEITURA MUNICIPAL. LAYOUT, CORES, TAMANHOS E DEMAIS DETALHES A SEREM FORNECIDOS PELA GESTÃO CONTRATANTE.				
31	COMPRESSOR/CALIBRADOR DE AR PORTÁTIL DIGITAL SEM FIO, RECARREGÁVEL VIA USB TIPO-C, COM VISOR DIGITAL DE PRESSÃO, LANTERNA LED INTEGRADA E PRESSÃO MÁXIMA DE ATÉ 150 PSI, ACOMPANHADO DE BICOS ADAPTADORES PARA ENCHIMENTO DE BOLAS ESPORTIVAS, PNEUS E INFLÁVEIS, INDICADO PARA UTILIZAÇÃO EM TREINAMENTOS, COMPETIÇÕES E MANUTENÇÃO ESPORTIVA. PRODUTO PORTÁTIL E REFORÇADO, PROPORCIONANDO PRATICIDADE, PRECISÃO E MOBILIDADE NO USO CONTÍNUO.	UND	1	R\$ 280,20	R\$ 280,20
32	CONE DEMARCATÓRIO FLEXÍVEL PARA TREINAMENTO ESPORTIVO, CONFECCIONADO EM PVC OU POLIETILENO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM APROXIMADAMENTE 24 CM DE ALTURA, INDICADO PARA UTILIZAÇÃO EM CIRCUITOS FUNCIONAIS, TREINAMENTOS DE VELOCIDADE, AGILIDADE, COORDENAÇÃO MOTORA E PREPARAÇÃO FÍSICA. PRODUTO LEVE, FLEXÍVEL E RESISTENTE, ADEQUADO PARA UTILIZAÇÃO EM AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS, PROPORCIONANDO MAIOR DURABILIDADE, SEGURANÇA E PRATICIDADE EM TREINAMENTOS ESPORTIVOS E RECREATIVOS, TENDO COMO MARCA DE REFERÊNCIA YANGFIT, VOLLO, ODIN FIT OU EQUIVALENTE OU SUPERIOR.	UND	200	R\$ 17,51	R\$ 3.502,00
33	CONE DEMARCATÓRIO TIPO HALF CONE/CHAPÉU CHINÊS, CONFECCIONADO EM PVC, POLIPROPILENO OU MATERIAL FLEXÍVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, INDICADO PARA UTILIZAÇÃO EM TREINAMENTOS ESPORTIVOS, CIRCUITOS FUNCIONAIS, ATIVIDADES RECREATIVAS E DEMARCAÇÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS. PRODUTO FLEXÍVEL E RESISTENTE, PROPORCIONANDO MAIOR DURABILIDADE, SEGURANÇA E PRATICIDADE PARA UTILIZAÇÃO EM TREINAMENTOS DE VELOCIDADE, COORDENAÇÃO, AGILIDADE E PREPARAÇÃO FÍSICA.	UND	200	R\$ 7,00	R\$ 1.400,00
34	COOLER TÉRMICO TIPO GALÃO/GARRAFÃO PARA ÁGUA, COM CAPACIDADE APROXIMADA DE 20 LITROS, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO/POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM ISOLAMENTO TÉRMICO INTERNO, TAMPA ROSQUEÁVEL REFORÇADA E TORNEIRA PARA FÁCIL UTILIZAÇÃO, INDICADO PARA CONSERVAÇÃO DE ÁGUA, BEBIDAS E LÍQUIDOS GELADOS DURANTE TREINAMENTOS, COMPETIÇÕES, EVENTOS ESPORTIVOS E ATIVIDADES RECREATIVAS. PRODUTO RESISTENTE, PORTÁTIL E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, PROPORCIONANDO MAIOR CONSERVAÇÃO TÉRMICA, PRATICIDADE E DURABILIDADE PARA UTILIZAÇÃO CONTÍNUA EM AMBIENTES ESPORTIVOS INTERNOS E EXTERNOS, TENDO COMO MARCA DE REFERÊNCIA MOR ICE COOLER 20L, OU EQUIVALENTE OU SUPERIOR.	UND	4	R\$ 210,15	R\$ 840,60
35	DISCO DE EQUILÍBRIO INFLÁVEL TIPO BALANCE CUSHION, CONFECCIONADO EM PVC RESISTENTE OU MATERIAL EQUIVALENTE DE ALTA DURABILIDADE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 33 CM DE DIÂMETRO, COM SUPERFÍCIE ANTIDERRAPANTE E TEXTURIZADA PARA MAIOR SEGURANÇA DURANTE OS EXERCÍCIOS. PRODUTO INDICADO PARA TREINAMENTO FUNCIONAL, PILATES, FISIOTERAPIA, EQUILÍBRIO, COORDENAÇÃO MOTORA, FORTALECIMENTO MUSCULAR E REABILITAÇÃO FÍSICA.	UND	10	R\$ 96,32	R\$ 963,20
36	ESPAGUETE FLUTUADOR TIPO MACARRÃO PARA ATIVIDADES AQUÁTICAS, CONFECCIONADO EM ESPUMA FLEXÍVEL E RESISTENTE, INDICADO PARA RECREAÇÃO, HIDROGINÁSTICA, NATAÇÃO, FISIOTERAPIA E ATIVIDADES ESPORTIVAS AQUÁTICAS. PRODUTO LEVE, FLUTUANTE E DE FÁCIL MANUSEIO, COM COMPRIMENTO APROXIMADO DE 1,60 M E DIÂMETRO APROXIMADO DE 6 CM, PROPORCIONANDO MAIOR SEGURANÇA, APOIO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES RECREATIVAS E ESPORTIVAS EM	UND	30	R\$ 14,01	R\$ 420,30



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE
Av. Dr Heraldo Alves Miranda, 737 - Centro - Baixa Grande
BA - CEP: 44620-000

	AMBIENTES AQUÁTICOS, TENDO COMO MARCA DE REFERÊNCIA MOR, OU EQUIVALENTE OU SUPERIOR.				
37	FAIXA DE CAPITÃO PERSONALIZADA PARA FUTEBOL, CONFECCIONADA EM TECIDO ELÁSTICO RESISTENTE, COM AJUSTE POR VELCRO OU ELÁSTICO, PODENDO CONTER PERSONALIZAÇÃO COM NOME, ESCUDO, LOGOMARCA OU CORES DA EQUIPE/COMPETIÇÃO, INDICADA PARA IDENTIFICAÇÃO DE CAPITÃES EM PARTIDAS E EVENTOS ESPORTIVOS. PRODUTO LEVE, CONFORTÁVEL E DE FÁCIL AJUSTE, PROPORCIONANDO MELHOR IDENTIFICAÇÃO DOS ATLETAS E MAIOR PADRONIZAÇÃO VISUAL DURANTE JOGOS E COMPETIÇÕES ESPORTIVAS.	UND	10	R\$ 35,02	R\$ 350,20
38	JOELHEIRA ESPORTIVA PARA VOLEIBOL, CONFECCIONADA EM MATERIAL ELÁSTICO E ACOLCHOADO COM PROTEÇÃO ANTI-IMPACTO, INDICADA PARA UTILIZAÇÃO EM TREINAMENTOS, COMPETIÇÕES E ATIVIDADES ESPORTIVAS. PRODUTO ANATÔMICO, CONFORTÁVEL E RESISTENTE, PROPORCIONANDO MAIOR PROTEÇÃO, ESTABILIDADE E ABSORÇÃO DE IMPACTOS DURANTE MOVIMENTOS E QUEDAS, TENDO COMO MARCA DE REFERÊNCIA DAGG, OU EQUIVALENTE OU SUPERIOR.	UND	30	R\$ 70,05	R\$ 2.101,50
39	KIT COM 2 TRAVES/GOLZINHOS DESMONTÁVEIS E PORTÁTEIS PARA FUTEBOL, CONFECCIONADOS EM ESTRUTURA RESISTENTE COM REDE INCLUSA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 90 X 120 CM, INDICADOS PARA TREINAMENTOS, RECREAÇÃO, INICIAÇÃO ESPORTIVA E ATIVIDADES ESPORTIVAS EM CAMPOS, QUADRAS E ÁREAS RECREATIVAS. PRODUTO LEVE, PORTÁTIL E DE FÁCIL MONTAGEM, PROPORCIONANDO PRATICIDADE, DURABILIDADE E MELHOR DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS E RECREATIVAS.	UND	6	R\$ 245,17	R\$ 1.471,02
40	KIT CONTENDO 04 (QUATRO) MASTROS DE ESCANTEIO PARA TREINAMENTO ESPORTIVO, CONFECCIONADOS EM PVC, PLÁSTICO FLEXÍVEL OU MATERIAL EQUIVALENTE DE ALTA RESISTÊNCIA E DURABILIDADE, COM SISTEMA DE MOLAS NA BASE PARA MAIOR FLEXIBILIDADE E RESISTÊNCIA A IMPACTOS DURANTE OS TREINAMENTOS. PRODUTO ACOMPANHADO DE BANDEIROLAS EM TECIDO RESISTENTE, INDICADO PARA MARCAÇÃO E TREINAMENTO EM CAMPO DE FUTEBOL, COM SISTEMA DE FIXAÇÃO OU ENCAIXE NO SOLO. INDICADO PARA TREINAMENTOS, COMPETIÇÕES E ATIVIDADES ESPORTIVAS EM GERAL, DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AOS MODELOS ESPORTIVOS COMERCIALIZADOS NO MERCADO.	UND	2	R\$ 490,35	R\$ 980,70
41	KIT CONTENDO 06 (SEIS) GARRAFAS TIPO SQUEEZE PARA HIDRATAÇÃO ESPORTIVA, CONFECCIONADAS EM PLÁSTICO RESISTENTE, ATÓXICO E LIVRE DE BPA, COM CAPACIDADE APROXIMADA DE 1 LITRO CADA, ACOMPANHADAS DE SUPORTE/CESTA PARA TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO DAS UNIDADES. GARRAFAS COM TAMPA ROSQUEÁVEL OU BICO DOSADOR, APROPRIADAS PARA UTILIZAÇÃO EM TREINAMENTOS, COMPETIÇÕES E ATIVIDADES ESPORTIVAS EM GERAL. SUPORTE CONFECCIONADO EM MATERIAL RESISTENTE, COM ALÇA PARA TRANSPORTE E CAPACIDADE COMPATÍVEL COM AS 06 GARRAFAS. PRODUTO DE ALTA DURABILIDADE, DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AOS MODELOS PROFISSIONAIS COMERCIALIZADOS NO MERCADO.	UND	10	R\$ 227,66	R\$ 2.276,60
42	KIT CONTENDO 10 (DEZ) COLETES ESPORTIVOS PERSONALIZADOS, CONFECCIONADOS EM TECIDO LEVE, RESISTENTE E DE ALTA DURABILIDADE, COM PERSONALIZAÇÃO EM SUBLIMAÇÃO TOTAL. PRODUTO INDICADO PARA TREINAMENTOS E ATIVIDADES ESPORTIVAS, CONTENDO APLICAÇÃO DE LOGOMARCAS DA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER, TURISMO E JUVENTUDE (SECULT) E DA PREFEITURA MUNICIPAL. LAYOUT, CORES, TAMANHOS E DEMAIS DETALHES A SEREM FORNECIDOS PELA GESTÃO CONTRATANTE.	UND	40	R\$ 525,38	R\$ 21.015,20
43	KIT CONTENDO 10 BOLAS PARA BEACH TENNIS, CONFECCIONADAS EM FELTRO SINTÉTICO RESISTENTE, PADRÃO STAGE 2 DE BAIXA PRESSÃO,	UND	6	R\$ 210,15	R\$ 1.260,90



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE
Av. Dr Heraldo Alves Miranda, 737 - Centro - Baixa Grande
BA - CEP: 44620-000

	INDICADAS PARA JOGOS E TREINAMENTOS EM QUADRAS DE AREIA, PROPORCIONANDO MAIOR CONTROLE, MACIEZ E DURABILIDADE, TENDO COMO MARCA DE REFERÊNCIA PENALTY STAGE 2, OU EQUIVALENTE OU SUPERIOR.				
44	KIT CONTENDO 4 BARREIRAS DE SALTO AJUSTÁVEIS, CONFECCIONADAS EM PVC, POLIPROPILENO OU MATERIAL RESISTENTE DE ALTA DURABILIDADE, COM REGULAGEM DE ALTURA, INDICADAS PARA TREINAMENTOS ESPORTIVOS DE AGILIDADE, VELOCIDADE, COORDENAÇÃO MOTORA, EXPLOSÃO, PREPARAÇÃO FÍSICA E TREINAMENTO FUNCIONAL. PRODUTO PORTÁTIL E REFORÇADO, PROPORCIONANDO MAIOR RESISTÊNCIA, PRATICIDADE E SEGURANÇA PARA UTILIZAÇÃO EM TREINAMENTOS DE FUTEBOL, FUTSAL E DEMAIS MODALIDADES ESPORTIVAS, TENDO COMO MARCA DE REFERÊNCIA ODIN FIT, YANGFIT, VOLLO OU EQUIVALENTE OU SUPERIOR.	UND	5	R\$ 280,20	R\$ 1.401,00
45	KIT DE CARTÕES PARA ARBITRAGEM ESPORTIVA, CONTENDO CARTÕES NAS CORES AMARELO E VERMELHO, CONFECCIONADOS EM PVC OU MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, INDICADOS PARA UTILIZAÇÃO EM PARTIDAS DE FUTEBOL DE CAMPO, FUTSAL E DEMAIS MODALIDADES ESPORTIVAS. PRODUTO LEVE, RESISTENTE E DE FÁCIL MANUSEIO, DESENVOLVIDO PARA AUXILIAR A ARBITRAGEM DURANTE COMPETIÇÕES, TREINAMENTOS E EVENTOS ESPORTIVOS, PROPORCIONANDO MAIOR PRATICIDADE, DURABILIDADE E ORGANIZAÇÃO NAS ATIVIDADES ESPORTIVAS, TENDO COMO MARCA DE REFERÊNCIA POKER, OU EQUIVALENTE OU SUPERIOR.	UND	8	R\$ 26,26	R\$ 210,08
46	KIT DE CARTÕES PARA ARBITRAGEM ESPORTIVA, CONTENDO CARTÕES NAS CORES AMARELO, VERMELHO E AZUL, CONFECCIONADOS EM PVC OU MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, INDICADOS PARA UTILIZAÇÃO EM PARTIDAS DE FUTEBOL SOCIETY, FUTEBOL DE CAMPO, FUTSAL E DEMAIS MODALIDADES ESPORTIVAS. PRODUTO LEVE, RESISTENTE E DE FÁCIL MANUSEIO, DESENVOLVIDO PARA AUXILIAR A ARBITRAGEM DURANTE COMPETIÇÕES, TREINAMENTOS E EVENTOS ESPORTIVOS, PROPORCIONANDO MAIOR PRATICIDADE, ORGANIZAÇÃO E DURABILIDADE NAS ATIVIDADES ESPORTIVAS, TENDO COMO MARCA DE REFERÊNCIA POKER, PENALTY OU EQUIVALENTE OU SUPERIOR.	UND	5	R\$ 35,02	R\$ 175,10
47	KIT DE MARCAÇÃO PARA QUADRA DE VÔLEI, FUTEVÔLEI E BEACH TENNIS, CONFECCIONADO EM FITA SINTÉTICA RESISTENTE, COM FIXADORES E DEMARCAÇÃO COMPLETA DA QUADRA, INDICADO PARA UTILIZAÇÃO EM AREIA E AMBIENTES ESPORTIVOS EXTERNOS. PRODUTO LEVE, RESISTENTE E DE FÁCIL INSTALAÇÃO, PROPORCIONANDO MELHOR ORGANIZAÇÃO, VISIBILIDADE E DELIMITAÇÃO DAS ÁREAS DE JOGO DURANTE TREINAMENTOS, COMPETIÇÕES E ATIVIDADES RECREATIVAS.	UND	10	R\$ 210,15	R\$ 2.101,50
48	KIT PARA BEACH TENNIS CONTENDO 02 RAQUETES CONFECCIONADAS EM MADEIRA NAVAL E 01 BOLINHA, INDICADO PARA INICIAÇÃO ESPORTIVA, TREINAMENTOS BÁSICOS E ATIVIDADES RECREATIVAS EM QUADRAS DE AREIA, TENDO COMO MARCA DE REFERÊNCIA BELFIX MODELO BT100, OU EQUIVALENTE OU SUPERIOR.	UND	10	R\$ 175,12	R\$ 1.751,20
49	KIT PRANCHETA/QUADRO TÁTICO MAGNÉTICO DUPLA FACE PARA FUTEBOL DE CAMPO, CONFECCIONADO EM MATERIAL RESISTENTE, CONTENDO DOIS LADOS MAGNÉTICOS COM ILUSTRAÇÃO DE CAMPO COMPLETO E MEIO CAMPO, PEÇAS MAGNÉTICAS PARA POSICIONAMENTO TÁTICO, PINCEL E APAGADOR, INDICADO PARA TREINAMENTOS, INSTRUÇÕES TÉCNICAS E PLANEJAMENTO TÁTICO ESPORTIVO. PRODUTO PORTÁTIL E DE FÁCIL UTILIZAÇÃO, PROPORCIONANDO MELHOR ORGANIZAÇÃO, VISUALIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ESTRATÉGIAS ESPORTIVAS DURANTE TREINAMENTOS E COMPETIÇÕES.	UND	3	R\$ 157,61	R\$ 472,83
50	LUVA DE GOLEIRO PROFISSIONAL PARA FUTEBOL DE CAMPO, CONFECCIONADA COM PALMA EM LÁTEX DE ALTA ADERÊNCIA, ESPUMA	UND	10	R\$ 210,15	R\$ 2.101,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE
Av. Dr Heraldo Alves Miranda, 737 - Centro - Baixa Grande
BA - CEP: 44620-000

	INTERNA DE AMORTECIMENTO, CORTE TIPO ROLLFINGER OU SIMILAR, DORSO REFORÇADO EM LÁTEX E TECIDO RESISTENTE, PUNHO ELÁSTICO COM FECHAMENTO AJUSTÁVEL EM CINTA DUPLA COM VELCRO, INDICADA PARA USO EM GRAMADO NATURAL, PROPORCIONANDO CONFORTO, PROTEÇÃO, FLEXIBILIDADE E SEGURANÇA DURANTE AS PARTIDAS. PRODUTO EM TAMANHOS VARIADOS, DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AO MODELO TITAN THREE STARS PROFESSIONAL.				
51	MANEQUIM INFLÁVEL PARA TREINAMENTO ESPORTIVO, CONFECCIONADO EM MATERIAL RESISTENTE E FLEXÍVEL DE ALTA DURABILIDADE, COM ALTURA APROXIMADA DE 1,75 M, INDICADO PARA TREINAMENTOS DE FUTEBOL, POSICIONAMENTO TÁTICO, COBRANÇAS DE FALTAS, DRIBLES E ATIVIDADES DE PREPARAÇÃO FÍSICA. PRODUTO COM BASE APROPRIADA PARA FIXAÇÃO E ESTABILIDADE DURANTE O USO, RESISTENTE A IMPACTOS E CONDIÇÕES CLIMÁTICAS DIVERSAS. INDICADO PARA UTILIZAÇÃO EM CAMPOS, CENTROS ESPORTIVOS E TREINAMENTOS PROFISSIONAIS OU AMADORES.	UND	12	R\$ 315,23	R\$ 3.782,76
52	MEDALHA PERSONALIZADA NA COR BRONZE, CONFECCIONADA EM MDF RESISTENTE COM ACABAMENTO EM ALTO RELEVO, INDICADA PARA PREMIAÇÃO DE CAMPEÃO EM COMPETIÇÕES ESPORTIVAS, CULTURAIS, EDUCACIONAIS E EVENTOS EM GERAL. PRODUTO PERSONALIZADO CONFORME LAYOUT, CORES, LOGOMARCAS, CATEGORIAS E DEMAIS DETALHES A SEREM FORNECIDOS PELA CONTRATANTE, ACOMPANHADO DE FITA PARA MEDALHA. PRODUTO DE ALTA DURABILIDADE E ACABAMENTO PROFISSIONAL.	UND	150	R\$ 14,01	R\$ 2.101,50
53	MEDALHA PERSONALIZADA NA COR OURO, CONFECCIONADA EM MDF RESISTENTE COM ACABAMENTO EM ALTO RELEVO, INDICADA PARA PREMIAÇÃO DE CAMPEÃO EM COMPETIÇÕES ESPORTIVAS, CULTURAIS, EDUCACIONAIS E EVENTOS EM GERAL. PRODUTO PERSONALIZADO CONFORME LAYOUT, CORES, LOGOMARCAS, CATEGORIAS E DEMAIS DETALHES A SEREM FORNECIDOS PELA CONTRATANTE, ACOMPANHADO DE FITA PARA MEDALHA. PRODUTO DE ALTA DURABILIDADE E ACABAMENTO PROFISSIONAL.	UND	300	R\$ 14,01	R\$ 4.203,00
54	MEDALHA PERSONALIZADA NA COR OURO, CONFECCIONADA EM METAL COM ACABAMENTO BRILHANTE E DETALHES EM 3D, MEDINDO APROXIMADAMENTE 6,5 CM. PRODUTO INDICADO PARA PREMIAÇÕES ESPORTIVAS, CULTURAIS, EDUCACIONAIS E EVENTOS EM GERAL, PERSONALIZADO CONFORME LAYOUT, LOGOMARCAS, CATEGORIAS E DEMAIS DETALHES A SEREM FORNECIDOS PELA CONTRATANTE. ACOMPANHADA DE FITA PERSONALIZADA COM IMPRESSÃO CONFORME IDENTIDADE VISUAL A SER FORNECIDA PELA CONTRATANTE. PRODUTO DE ALTA DURABILIDADE E ACABAMENTO PROFISSIONAL.	UND	200	R\$ 21,01	R\$ 4.202,00
55	MEDALHA PERSONALIZADA NA COR PRATA, CONFECCIONADA EM MDF RESISTENTE COM ACABAMENTO EM ALTO RELEVO, INDICADA PARA PREMIAÇÃO DE CAMPEÃO EM COMPETIÇÕES ESPORTIVAS, CULTURAIS, EDUCACIONAIS E EVENTOS EM GERAL. PRODUTO PERSONALIZADO CONFORME LAYOUT, CORES, LOGOMARCAS, CATEGORIAS E DEMAIS DETALHES A SEREM FORNECIDOS PELA CONTRATANTE, ACOMPANHADO DE FITA PARA MEDALHA. PRODUTO DE ALTA DURABILIDADE E ACABAMENTO PROFISSIONAL.	UND	300	R\$ 14,01	R\$ 4.203,00
56	MEDALHA PERSONALIZADA NA COR PRATA, CONFECCIONADA EM METAL COM ACABAMENTO BRILHANTE E DETALHES EM 3D, MEDINDO APROXIMADAMENTE 6,5 CM. PRODUTO INDICADO PARA PREMIAÇÕES ESPORTIVAS, CULTURAIS, EDUCACIONAIS E EVENTOS EM GERAL, PERSONALIZADO CONFORME LAYOUT, LOGOMARCAS, CATEGORIAS E DEMAIS DETALHES A SEREM FORNECIDOS PELA CONTRATANTE. ACOMPANHADA DE FITA PERSONALIZADA COM IMPRESSÃO CONFORME IDENTIDADE VISUAL A	UND	200	R\$ 21,01	R\$ 4.202,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE
Av. Dr Heraldo Alves Miranda, 737 - Centro - Baixa Grande
BA - CEP: 44620-000

	SER FORNECIDA PELA CONTRATANTE. PRODUTO DE ALTA DURABILIDADE E ACABAMENTO PROFISSIONAL.				
57	MEIA ESPORTIVA ANTIDERRAPANTE CONFECCIONADA EM POLIÉSTER, ALGODÃO, ELASTANO OU MATERIAL EQUIVALENTE, PROPORCIONANDO CONFORTO, AJUSTE ANATÔMICO E RESPIRABILIDADE DURANTE A PRÁTICA ESPORTIVA. MODELO COM PONTOS ANTIDERRAPANTES EM SILICONE NA SOLA PARA MAIOR ESTABILIDADE E SEGURANÇA DURANTE MOVIMENTAÇÕES E EXERCÍCIOS FÍSICOS. INDICADA PARA TREINAMENTOS E COMPETIÇÕES ESPORTIVAS, EM TAMANHOS VARIADOS.	UND	100	R\$ 43,78	R\$ 4.378,00
58	MEIÃO TIPO CANELITO PARA FUTEBOL, CONFECCIONADO EM POLIÉSTER, ELASTANO, POLIAMIDA OU MATERIAL EQUIVALENTE DE ALTA RESISTÊNCIA E ELASTICIDADE, PROPORCIONANDO COMPRESSÃO, CONFORTO E AJUSTE ANATÔMICO DURANTE A PRÁTICA ESPORTIVA. INDICADO PARA UTILIZAÇÃO COM CANELEIRAS EM TREINAMENTOS E COMPETIÇÕES DE FUTEBOL. PRODUTO EM TAMANHO ADULTO, DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AOS MODELOS ESPORTIVOS DA MARCA PENALTY.	UND	100	R\$ 35,02	R\$ 3.502,00
59	MINI BAND/ELÁSTICO DE RESISTÊNCIA PARA TREINAMENTO FUNCIONAL E PREPARAÇÃO FÍSICA, MODELO EXTRA FORTE, CONFECCIONADO EM LÁTEX RESISTENTE, INDICADO PARA EXERCÍCIOS DE FORTALECIMENTO MUSCULAR, MOBILIDADE, FISIOTERAPIA, ALONGAMENTO E ATIVIDADES ESPORTIVAS. PRODUTO LEVE, PORTÁTIL E DE FÁCIL UTILIZAÇÃO, PROPORCIONANDO MAIOR RESISTÊNCIA, ESTABILIDADE E DESEMPENHO DURANTE OS TREINAMENTOS FÍSICOS E FUNCIONAIS, TENDO COMO MARCA DE REFERÊNCIA VOLLO VP1055, OU EQUIVALENTE OU SUPERIOR.	UND	30	R\$ 26,26	R\$ 787,80
60	PAR DE ANTENAS PARA VÔLEI, CONFECCIONADAS EM FIBRA DE VIDRO RESISTENTE E FLEXÍVEL, COM PINTURA EM FAIXAS ALTERNADAS PARA MELHOR VISUALIZAÇÃO, INDICADAS PARA UTILIZAÇÃO EM REDES DE VOLEIBOL EM TREINAMENTOS, COMPETIÇÕES E EVENTOS ESPORTIVOS. PRODUTO LEVE, RESISTENTE E DE FÁCIL INSTALAÇÃO, PROPORCIONANDO MELHOR DELIMITAÇÃO DA ÁREA DE JOGO E MAIOR ORGANIZAÇÃO DAS PARTIDAS ESPORTIVAS, TENDO COMO MARCA DE REFERÊNCIA SPITTER, OU EQUIVALENTE OU SUPERIOR.	UND	10	R\$ 140,10	R\$ 1.401,00
61	PAR DE REDES OFICIAIS PARA ARO DE BASQUETE, CONFECCIONADAS EM POLIÉSTER/SEDA DE ALTA RESISTÊNCIA, FIO TRANÇADO DE APROXIMADAMENTE 8 MM, COMPATÍVEIS COM AROS OFICIAIS DE BASQUETE, INDICADAS PARA UTILIZAÇÃO EM TREINAMENTOS, RECREAÇÃO E COMPETIÇÕES ESPORTIVAS. PRODUTO REFORÇADO, PROPORCIONANDO MAIOR RESISTÊNCIA, DURABILIDADE E SEGURANÇA PARA USO CONTÍNUO EM QUADRAS E GINÁSIOS ESPORTIVOS, TENDO COMO MARCA DE REFERÊNCIA REDESPORT REDE BASQUETE OFICIAL 8 MM, OU EQUIVALENTE OU SUPERIOR.	UND	8	R\$ 61,29	R\$ 490,32
62	PAR DE REDES PARA GOL DE FUTSAL, CONFECCIONADAS EM NYLON OU POLIETILENO DE ALTA RESISTÊNCIA, FIO TRANÇADO DE 6 MM, COMPATÍVEIS COM TRAVES OFICIAIS MEDINDO APROXIMADAMENTE 3 M X 2 M, INDICADAS PARA UTILIZAÇÃO EM TREINAMENTOS, RECREAÇÃO E COMPETIÇÕES ESPORTIVAS.	UND	12	R\$ 490,35	R\$ 5.884,20
63	PAR DE REDES PARA TRAVES DE FUTEBOL DE CAMPO, CONFECCIONADAS EM POLIPROPILENO (PP SEDA) DE ALTA RESISTÊNCIA, FIO TRANÇADO DE 4 MM, MODELO TRADICIONAL TIPO VÉU DE NOIVA, COMPATÍVEIS COM TRAVES OFICIAIS MEDINDO APROXIMADAMENTE 7,50 M X 2,50 M, COM PROTEÇÃO UV E INDICADAS PARA TREINAMENTOS, RECREAÇÃO E COMPETIÇÕES ESPORTIVAS, TENDO COMO MARCA DE REFERÊNCIA MATRIX/MASTER REDE FIO 4 SEDA REFORÇADA, OU EQUIVALENTE OU SUPERIOR.	UND	12	R\$ 735,53	R\$ 8.826,36
64	PAR DE REDES PARA TRAVES DE FUTEBOL DE CAMPO, MODELO PROFISSIONAL SOB MEDIDA, CONFECCIONADAS EM POLIPROPILENO (PP SEDA) DE ALTA TENACIDADE, FIO TRANÇADO DE 4 MM, COM TRATAMENTO ANTI-UV E MALHA DE 10 CM, PROPORCIONANDO MAIOR RESISTÊNCIA, DURABILIDADE E	UND	1	R\$ 1.050,76	R\$ 1.050,76



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE
Av. Dr Heraldo Alves Miranda, 737 - Centro - Baixa Grande
BA - CEP: 44620-000

	SEGURANÇA PARA UTILIZAÇÃO EM JOGOS INTENSOS, TREINAMENTOS CONTÍNUOS E COMPETIÇÕES ESPORTIVAS. PRODUTO INDICADO PARA ESTÁDIOS, ARENAS ESPORTIVAS E CAMPOS MUNICIPAIS, COMPATÍVEL COM TRAVES OFICIAIS DE FUTEBOL DE CAMPO, OFERECENDO EXCELENTE ACABAMENTO VISUAL E ALTA RESISTÊNCIA AO IMPACTO CONTÍNUO DAS BOLAS. REDE MODELO REFORÇADA, CONFECCIONADA SOB MEDIDA CONFORME ESPECIFICAÇÃO FORNECIDA PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, TENDO COMO MARCA DE REFERÊNCIA GISMAR REDES MODELO SEDA SOB MEDIDA, OU EQUIVALENTE OU SUPERIOR.				
65	PAR DE REDES PARA TRAVES DE FUTEBOL SOCIETY, CONFECCIONADAS EM POLIPROPILENO (PP SEDA) DE ALTA RESISTÊNCIA, FIO TRANÇADO DE 4 MM, MODELO TIPO VÉU, COM PROTEÇÃO UV CONTRA AÇÕES CLIMÁTICAS, COMPATÍVEIS COM TRAVES SOCIETY DE APROXIMADAMENTE 5 M, INDICADAS PARA TREINAMENTOS, RECREAÇÃO E COMPETIÇÕES ESPORTIVAS. REDE REFORÇADA, PROPORCIONANDO MAIOR RESISTÊNCIA, DURABILIDADE E SEGURANÇA PARA UTILIZAÇÃO EM JOGOS INTENSOS E USO CONTÍNUO, TENDO COMO MARCA DE REFERÊNCIA AZZURE MODELO SOCIETY TIPO VÉU FIO 4 MM, OU EQUIVALENTE OU SUPERIOR.	UND	10	R\$ 612,94	R\$ 6.129,40
66	PLACAR ELETRÔNICO EM LED PARA SUBSTITUIÇÃO DE ATLETAS, COM VISOR DIGITAL EM LED NOS DOIS LADOS, PROPORCIONANDO ALTA VISIBILIDADE PARA INDICAÇÃO DE ENTRADA E SAÍDA DE JOGADORES DURANTE PARTIDAS ESPORTIVAS. EQUIPAMENTO CONFECCIONADO EM MATERIAL RESISTENTE E DE ALTA DURABILIDADE, INDICADO PARA UTILIZAÇÃO EM COMPETIÇÕES E EVENTOS ESPORTIVOS. PRODUTO COM ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA RECARREGÁVEL OU SIMILAR, ACOMPANHADO DE CARREGADOR E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA FUNCIONAMENTO.	UND	2	R\$ 2.451,78	R\$ 4.903,56
67	PRANCHETA TÁTICA MAGNÉTICA DUPLA FACE PARA BASQUETE, CONFECCIONADA EM MATERIAL RESISTENTE COM ACABAMENTO EM COURO SINTÉTICO, CONTENDO DOIS LADOS ILUSTRATIVOS DE QUADRA COMPLETA E MEIA QUADRA, PEÇAS MAGNÉTICAS PARA POSICIONAMENTO TÁTICO, CANETA E APAGADOR, INDICADA PARA TREINAMENTOS, INSTRUÇÕES TÉCNICAS E PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO ESPORTIVO. PRODUTO PORTÁTIL E DE FÁCIL UTILIZAÇÃO, PROPORCIONANDO MELHOR ORGANIZAÇÃO, VISUALIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ESTRATÉGIAS DURANTE TREINAMENTOS E COMPETIÇÕES ESPORTIVAS.	UND	2	R\$ 131,34	R\$ 262,68
68	QUADRA TÁTICA MAGNÉTICA DUPLA FACE PARA VOLEIBOL, CONFECCIONADA EM MATERIAL RESISTENTE, CONTENDO DOIS LADOS ILUSTRATIVOS DE QUADRA COMPLETA E MEIA QUADRA, PEÇAS MAGNÉTICAS PARA POSICIONAMENTO TÁTICO, CANETA E APAGADOR, INDICADA PARA TREINAMENTOS, INSTRUÇÕES TÉCNICAS E PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO ESPORTIVO. PRODUTO PORTÁTIL E DE FÁCIL UTILIZAÇÃO, PROPORCIONANDO MELHOR ORGANIZAÇÃO, VISUALIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ESTRATÉGIAS DURANTE TREINAMENTOS E COMPETIÇÕES ESPORTIVAS, TENDO COMO MARCA DE REFERÊNCIA POKER, OU EQUIVALENTE OU SUPERIOR.	UND	3	R\$ 131,34	R\$ 394,02
69	QUADRO TÁTICO MAGNÉTICO PARA FUTEBOL DE CAMPO, CONFECCIONADO EM ALUMÍNIO E MADEIRA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 85 X 51 X 5 CM, ACOMPANHADO DE TRIPÉ PARA APOIO E UTILIZAÇÃO EM TREINAMENTOS, INSTRUÇÕES TÉCNICAS E PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO ESPORTIVO. PRODUTO CONTENDO QUADRO MAGNÉTICO COM CAMPO ILUSTRATIVO, JOGO DE ÍMÃS PARA POSICIONAMENTO TÁTICO, CANETA, ESTOJO E BOLSA PARA TRANSPORTE, PROPORCIONANDO MELHOR ORGANIZAÇÃO, VISUALIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ESTRATÉGIAS DURANTE TREINAMENTOS E COMPETIÇÕES ESPORTIVAS, TENDO COMO MARCA DE REFERÊNCIA KIEF BR MODELO K-QTF, OU EQUIVALENTE OU SUPERIOR.	UND	2	R\$ 612,94	R\$ 1.225,88



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE
Av. Dr Heraldo Alves Miranda, 737 - Centro - Baixa Grande
BA - CEP: 44620-000

70	RAQUETE PARA TÊNIS DE MESA (PING PONG), CONFECCIONADA EM MADEIRA LAMINADA, COM REVESTIMENTO EM BORRACHA NOS DOIS LADOS, CABO ANATÔMICO RETO, INDICADA PARA TREINAMENTOS, ATIVIDADES RECREATIVAS E INICIAÇÃO ESPORTIVA, TENDO COMO MARCA DE REFERÊNCIA VOLLO MODELO LEISURE 600 / 1 ESTRELA, OU EQUIVALENTE OU SUPERIOR.	UND	30	R\$ 61,29	R\$ 1.838,70
71	REBATEDOR DE BOLA COM REDE DE RETORNO PARA TREINAMENTO ESPORTIVO, CONFECCIONADO EM ESTRUTURA METÁLICA RESISTENTE E REDE REFORÇADA, INDICADO PARA TREINAMENTOS DE FUTEBOL, FUTSAL, SOCIETY E ATIVIDADES DE PREPARAÇÃO TÉCNICA. PRODUTO PORTÁTIL E DE FÁCIL MONTAGEM, PROPORCIONANDO MELHOR DESENVOLVIMENTO DE FUNDAMENTOS COMO PASSE, DOMÍNIO, CHUTE E REFLEXO DURANTE OS TREINAMENTOS ESPORTIVOS.	UND	5	R\$ 525,38	R\$ 2.626,90
72	REDE OFICIAL PARA BEACH TENNIS, CONFECCIONADA EM POLIETILENO OU NYLON DE ALTA RESISTÊNCIA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 9 M X 1 M, COM ACABAMENTO REFORÇADO E CORDA PARA FIXAÇÃO/TENSIONAMENTO, CONTENDO PERSONALIZAÇÃO NA FAIXA SUPERIOR COM APLICAÇÃO DA LOGOMARCA DA GESTÃO MUNICIPAL, LOGOMARCA DA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER, TURISMO E JUVENTUDE (SECULT) E BRASÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO, INDICADA PARA UTILIZAÇÃO EM QUADRAS DE AREIA DESTINADAS A TREINAMENTOS, RECREAÇÃO E COMPETIÇÕES, TENDO COMO MARCA DE REFERÊNCIA REDE OFICIAL BEACH TENNIS PERSONALIZADA, OU EQUIVALENTE OU SUPERIOR. A ARTE DA PERSONALIZAÇÃO SERÁ FORNECIDA PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.	UND	2	R\$ 385,28	R\$ 770,56
73	REDE OFICIAL PARA FUTEVÔLEI, CONFECCIONADA EM POLIETILENO OU NYLON DE ALTA RESISTÊNCIA, COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 9,50 M A 10 M X 1 M, CONTENDO FAIXA SUPERIOR REFORÇADA PERSONALIZADA COM APLICAÇÃO DA LOGOMARCA DA GESTÃO MUNICIPAL, LOGOMARCA DA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER, TURISMO E JUVENTUDE (SECULT) E BRASÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO, ACOMPANHADA DE CORDAS PARA FIXAÇÃO/TENSIONAMENTO, INDICADA PARA TREINAMENTOS, RECREAÇÃO E COMPETIÇÕES EM QUADRAS DE AREIA, TENDO COMO MARCA DE REFERÊNCIA REDE FUTEVÔLEI PREMIUM PERSONALIZADA, OU EQUIVALENTE OU SUPERIOR. A ARTE DA PERSONALIZAÇÃO SERÁ FORNECIDA PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.	UND	10	R\$ 385,28	R\$ 3.852,80
74	REDE PARA TÊNIS DE MESA (PING PONG), CONFECCIONADA EM NYLON OU POLIÉSTER REFORÇADO, ACOMPANHADA DE SUPORTES METÁLICOS AJUSTÁVEIS PARA FIXAÇÃO EM MESA OFICIAL, INDICADA PARA TREINAMENTOS, RECREAÇÃO E COMPETIÇÕES ESCOLARES, TENDO COMO MARCA DE REFERÊNCIA MASTER REDE OFICIAL REFORÇADA, OU EQUIVALENTE OU SUPERIOR.	UND	8	R\$ 87,56	R\$ 700,48
75	SACO TIPO REDE PARA TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO DE BOLAS ESPORTIVAS, CONFECCIONADO EM FIO DE NYLON, POLIÉSTER OU MATERIAL SINTÉTICO DE ALTA RESISTÊNCIA E DURABILIDADE, COM MALHA REFORÇADA, FECHAMENTO SUPERIOR POR CORDÃO AJUSTÁVEL E ALÇA PARA TRANSPORTE. CAPACIDADE APROXIMADA PARA ATÉ 10 (DEZ) BOLAS ESPORTIVAS, INDICADO PARA UTILIZAÇÃO EM TREINAMENTOS, COMPETIÇÕES, PROJETOS ESPORTIVOS E CENTROS ESPORTIVOS. PRODUTO RESISTENTE AO DESGASTE E APROPRIADO PARA MODALIDADES DIVERSAS.	UND	8	R\$ 52,54	R\$ 420,32
76	SACO/PORTA BOLAS ESPORTIVO CONFECCIONADO EM NYLON, POLIÉSTER OU MATERIAL SINTÉTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM FECHAMENTO EM CORDÃO E ALÇAS REFORÇADAS PARA TRANSPORTE, INDICADO PARA ARMAZENAMENTO E TRANSPORTE DE BOLAS ESPORTIVAS DE FUTEBOL, FUTSAL, VÔLEI, HANDEBOL, BASQUETE E DEMAIS MODALIDADES. PRODUTO LEVE, RESISTENTE E DE FÁCIL TRANSPORTE, PROPORCIONANDO MAIOR ORGANIZAÇÃO, PRATICIDADE E DURABILIDADE PARA UTILIZAÇÃO EM TREINAMENTOS, COMPETIÇÕES, PROJETOS ESPORTIVOS E ATIVIDADES	UND	8	R\$ 105,07	R\$ 840,56



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE
Av. Dr Heraldo Alves Miranda, 737 - Centro - Baixa Grande
BA - CEP: 44620-000

	RECREATIVAS, TENDO COMO MARCA DE REFERÊNCIA KANXA, OU EQUIVALENTE OU SUPERIOR.				
77	TABELA PROFISSIONAL PARA BASQUETE CONFECCIONADA EM ACRÍLICO TRANSPARENTE DE ALTA RESISTÊNCIA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,80 M X 1,05 M, COM ESTRUTURA REFORÇADA, ACOMPANHADA DE ARO OFICIAL COM SISTEMA DE MOLAS, PINTURA ANTICORROSIVA E REDE, INDICADA PARA UTILIZAÇÃO EM GINÁSIOS, QUADRAS POLIESPORTIVAS, TREINAMENTOS, RECREAÇÃO E COMPETIÇÕES ESPORTIVAS, TENDO COMO MARCA DE REFERÊNCIA TABELA DE BASQUETE ACRÍLICA COM ARO DE MOLAS, OU EQUIVALENTE OU SUPERIOR.	UND	4	R\$ 3.152,29	R\$ 12.609,16
78	TAÇA GRANDE PERSONALIZADA PARA PREMIAÇÃO ESPORTIVA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 60 CM DE ALTURA, CONFECCIONADA EM METAL, POLÍMERO, ACRÍLICO, MDF OU MATERIAL EQUIVALENTE DE ALTA RESISTÊNCIA E DURABILIDADE, COM ACABAMENTO PROFISSIONAL E BASE REFORÇADA. PRODUTO INDICADO PARA CAMPEONATOS, TORNEIOS, COPAS E EVENTOS ESPORTIVOS EM GERAL, CONTENDO PERSONALIZAÇÃO CONFORME LAYOUT, LOGOMARCAS, CATEGORIAS, CORES E DEMAIS DETALHES A SEREM FORNECIDOS PELA CONTRATANTE. PRODUTO COM ACABAMENTO REFINADO E ESTRUTURA APROPRIADA PARA PREMIAÇÕES DE DESTAQUE.	UND	12	R\$ 210,15	R\$ 2.521,80
79	TAÇA GRANDE PERSONALIZADA PARA PREMIAÇÃO ESPORTIVA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 80 CM DE ALTURA, CONFECCIONADA EM METAL, POLÍMERO, ACRÍLICO, MDF OU MATERIAL EQUIVALENTE DE ALTA RESISTÊNCIA E DURABILIDADE, COM ACABAMENTO PROFISSIONAL E BASE REFORÇADA. PRODUTO INDICADO PARA CAMPEONATOS, TORNEIOS, COPAS E EVENTOS ESPORTIVOS EM GERAL, CONTENDO PERSONALIZAÇÃO CONFORME LAYOUT, LOGOMARCAS, CATEGORIAS, CORES E DEMAIS DETALHES A SEREM FORNECIDOS PELA CONTRATANTE. PRODUTO COM ACABAMENTO REFINADO E ESTRUTURA APROPRIADA PARA PREMIAÇÕES DE DESTAQUE.	UND	8	R\$ 315,23	R\$ 2.521,84
80	TÊNIS PARA FUTSAL ADULTO, CONFECCIONADO EM MATERIAL SINTÉTICO, TÊXTIL OU TECNOLOGIA EQUIVALENTE DE ALTA RESISTÊNCIA E DURABILIDADE, COM CABEDAL CONFORTÁVEL E RESPIRÁVEL, FECHAMENTO EM CADARÇO, FORRO INTERNO ACOLCHOADO E PALMILHA ANATÔMICA REMOVÍVEL. SOLADO EM BORRACHA ANTIDERRAPANTE NON-MARKING, APROPRIADO PARA QUADRAS INDOOR, PROPORCIONANDO ADERÊNCIA, ESTABILIDADE, CONFORTO E ABSORÇÃO DE IMPACTO DURANTE TREINAMENTOS E PARTIDAS. PRODUTO EM NUMERAÇÃO VARIADA, INDICADO PARA PRÁTICA ESPORTIVA DE FUTSAL, DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AOS MODELOS PROFISSIONAIS PENALTY MAX 1000 ECKONIT.	UND	30	R\$ 210,15	R\$ 6.304,50
81	TOUCA PARA NATAÇÃO CONFECCIONADA EM SILICONE FLEXÍVEL E RESISTENTE, INDICADA PARA UTILIZAÇÃO EM TREINAMENTOS, AULAS, COMPETIÇÕES E ATIVIDADES AQUÁTICAS. PRODUTO ANATÔMICO, CONFORTÁVEL E DE FÁCIL AJUSTE, PROPORCIONANDO MELHOR PROTEÇÃO DOS CABELOS, REDUÇÃO DO ATRITO COM A ÁGUA E MAIOR DESEMPENHO NAS ATIVIDADES ESPORTIVAS AQUÁTICAS, TENDO COMO MARCA DE REFERÊNCIA SPEEDO FLAT CAP, OU EQUIVALENTE OU SUPERIOR.	UND	10	R\$ 26,26	R\$ 262,60
82	TROFÉU DOURADO PARA CAMPEÃO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 60 CM DE ALTURA, CONFECCIONADO EM METAL, POLÍMERO, MDF, ACRÍLICO OU MATERIAL EQUIVALENTE DE ALTA RESISTÊNCIA E DURABILIDADE, COM ACABAMENTO PROFISSIONAL E BASE REFORÇADA. PRODUTO INDICADO PARA PREMIAÇÕES DE EVENTOS ESPORTIVOS, CONTENDO PERSONALIZAÇÃO CONFORME LAYOUT, LOGOMARCAS, CATEGORIAS E DEMAIS DETALHES A SEREM FORNECIDOS PELA CONTRATANTE. PRODUTO DE ALTA QUALIDADE E ACABAMENTO REFINADO.	UND	6	R\$ 210,15	R\$ 1.260,90
83	TROFÉU PERSONALIZADO MEDINDO APROXIMADAMENTE 25 CM DE ALTURA, CONFECCIONADO EM ACRÍLICO, MDF, METAL, POLÍMERO OU MATERIAL EQUIVALENTE DE ALTA RESISTÊNCIA E DURABILIDADE, COM ACABAMENTO	UND	50	R\$ 78,80	R\$ 3.940,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE
Av. Dr Heraldo Alves Miranda, 737 - Centro - Baixa Grande
BA - CEP: 44620-000

	PROFISSIONAL E BASE REFORÇADA. PRODUTO INDICADO PARA PREMIAÇÕES INDIVIDUAIS EM EVENTOS ESPORTIVOS, TAIS COMO ARTILHEIRO, MELHOR GOLEIRO, REVELAÇÃO, MELHOR JOGADOR E DESTAQUES EM GERAL, CONTENDO PERSONALIZAÇÃO CONFORME LAYOUT, LOGOMARCAS, CATEGORIAS, CORES E DEMAIS DETALHES A SEREM FORNECIDOS PELA CONTRATANTE. PRODUTO COM ACABAMENTO REFINADO E DESIGN APROPRIADO PARA PREMIAÇÕES ESPORTIVAS.				
84	TROFÉU PERSONALIZADO PARA EVENTOS ESPORTIVOS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 30 CM DE ALTURA, CONFECCIONADO EM ACRÍLICO, MDF OU MATERIAL EQUIVALENTE DE ALTA RESISTÊNCIA E DURABILIDADE, COM ACABAMENTO PROFISSIONAL E BASE REFORÇADA. PRODUTO INDICADO PARA PREMIAÇÕES ESPORTIVAS, CONTENDO PERSONALIZAÇÃO CONFORME LAYOUT, LOGOMARCAS, CATEGORIAS, CORES E DEMAIS DETALHES A SEREM FORNECIDOS PELA CONTRATANTE. PRODUTO COM ACABAMENTO REFINADO E DESIGN APROPRIADO PARA PREMIAÇÃO DE CAMPEÕES, VICE-CAMPEÕES E DESTAQUES ESPORTIVOS EM GERAL.	UND	12	R\$ 105,07	R\$ 1.260,84
85	TROFÉU PERSONALIZADO PARA EVENTOS ESPORTIVOS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 40 CM DE ALTURA, CONFECCIONADO EM ACRÍLICO, MDF OU MATERIAL EQUIVALENTE DE ALTA RESISTÊNCIA E DURABILIDADE, COM ACABAMENTO PROFISSIONAL E BASE REFORÇADA. PRODUTO INDICADO PARA PREMIAÇÕES ESPORTIVAS, CONTENDO PERSONALIZAÇÃO CONFORME LAYOUT, LOGOMARCAS, CATEGORIAS, CORES E DEMAIS DETALHES A SEREM FORNECIDOS PELA CONTRATANTE. PRODUTO COM ACABAMENTO REFINADO E DESIGN APROPRIADO PARA PREMIAÇÃO DE CAMPEÕES, VICE-CAMPEÕES E DESTAQUES ESPORTIVOS EM GERAL.	UND	12	R\$ 140,10	R\$ 1.681,20
86	TROFÉU PRATA PARA VICE-CAMPEÃO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 50 CM DE ALTURA, CONFECCIONADO EM METAL, POLÍMERO, MDF, ACRÍLICO OU MATERIAL EQUIVALENTE DE ALTA RESISTÊNCIA E DURABILIDADE, COM ACABAMENTO PROFISSIONAL E BASE REFORÇADA. PRODUTO INDICADO PARA PREMIAÇÕES DE EVENTOS ESPORTIVOS, CONTENDO PERSONALIZAÇÃO CONFORME LAYOUT, LOGOMARCAS, CATEGORIAS E DEMAIS DETALHES A SEREM FORNECIDOS PELA CONTRATANTE. PRODUTO DE ALTA QUALIDADE E ACABAMENTO REFINADO.	UND	6	R\$ 175,12	R\$ 1.050,72
				V Total	R\$ 302.831,22
Lote 2	AMPLA CONCORRÊNCIA				
Nº	Descrição Detalhada	Unid .	Qtde.	VI Ref.	VI Total
1	BERMUDA DE VIAGEM ESPORTIVA SUBLIMADA, CONFECCIONADA EM TECIDO CONFORTÁVEL, RESISTENTE E DE ALTA DURABILIDADE, COM BOLSOS LATERAIS E 01 (UM) BOLSO TRASEIRO. MODELO PERSONALIZADO, COM ACABAMENTO REFORÇADO, INDICADA PARA VIAGENS, EVENTOS ESPORTIVOS E USO PELA DELEGAÇÃO/COMISSÃO TÉCNICA. PRODUTO EM TAMANHOS VARIADOS, CONFORME LAYOUT, CORES, LOGOMARCAS E DEMAIS DETALHES A SEREM FORNECIDOS PELA CONTRATANTE.	UND	100	R\$ 96,32	R\$ 9.632,00
2	BERMUDA ESPORTIVA SUBLIMADA PARA COMISSÃO TÉCNICA, CONFECCIONADA EM TECIDO CONFORTÁVEL, RESISTENTE E DE ALTA DURABILIDADE, COM BOLSOS LATERAIS E 01 (UM) BOLSO TRASEIRO. MODELO PERSONALIZADO, COM ACABAMENTO REFORÇADO, INDICADA PARA UTILIZAÇÃO EM TREINAMENTOS, COMPETIÇÕES E EVENTOS ESPORTIVOS. PRODUTO EM TAMANHOS VARIADOS, CONFORME LAYOUT, CORES, LOGOMARCAS E DEMAIS DETALHES A SEREM FORNECIDOS PELA CONTRATANTE.	UND	50	R\$ 96,32	R\$ 4.816,00
3	CALÇA ESPORTIVA SUBLIMADA, CONFECCIONADA EM TECIDO CONFORTÁVEL, RESISTENTE E DE ALTA DURABILIDADE, INDICADA PARA ATIVIDADES	UND	40	R\$ 148,86	R\$ 5.954,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE
Av. Dr Heraldo Alves Miranda, 737 - Centro - Baixa Grande
BA - CEP: 44620-000

	ESPORTIVAS, TREINAMENTOS E EVENTOS. MODELO PERSONALIZADO COM SUBLIMAÇÃO TOTAL, EM TAMANHOS VARIADOS, CONFORME LAYOUT, CORES, LOGOMARCAS E DEMAIS DETALHES A SEREM FORNECIDOS PELA CONTRATANTE.				
4	CAMISA DE CICLISMO PERSONALIZADA COM MANGAS LONGAS, CONFECCIONADA EM TECIDO DRI LUPO OU SIMILAR, COM TECNOLOGIA DE RESPIRABILIDADE, CONFORTO TÉRMICO, SECAGEM RÁPIDA E PROTEÇÃO UV. MODELO SUBLIMADO, CONTENDO ZÍPER FRONTAL DE APROXIMADAMENTE 15 CM ATÉ A ALTURA DO PEITO, ELÁSTICO NA BAINHA E BOLSO TRASEIRO COM 03 DIVISÓRIAS. PRODUTO COM MODELAGEM ESPORTIVA E ACABAMENTO REFORÇADO, INDICADO PARA PRÁTICA DE CICLISMO, EM TAMANHOS VARIADOS, CONFORME LAYOUT, CORES, LOGOMARCAS E DEMAIS DETALHES A SEREM FORNECIDOS PELA CONTRATANTE.	UND	80	R\$ 157,61	R\$ 12.608,80
5	CAMISA ESPORTIVA SUBLIMADA DE VIAGEM, CONFECCIONADA EM TECIDO DRY-FIT 100% POLIÉSTER, COM TECNOLOGIA DE RESPIRABILIDADE, CONFORTO TÉRMICO E SECAGEM RÁPIDA, CONTENDO DETALHES PERSONALIZADOS EM ALTO RELEVO 3D. MODELO COM MANGAS CURTAS, COSTURA REFORÇADA E ACABAMENTO PROFISSIONAL. PRODUTO PERSONALIZADO COM SUBLIMAÇÃO TOTAL, EM TAMANHOS VARIADOS, CONTENDO APLICAÇÃO DA LOGO DA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER, TURISMO E JUVENTUDE (SECULT) E DA PREFEITURA MUNICIPAL, CONFORME LAYOUT, CORES, LOGOMARCAS E DEMAIS DETALHES A SEREM FORNECIDOS PELA CONTRATANTE.	UND	120	R\$ 96,32	R\$ 11.558,40
6	CAMISA POLO PARA COMISSÃO TÉCNICA SUBLIMADA, CONFECCIONADA EM TECIDO ESPORTIVO DRY-FIT, COM TECNOLOGIA DE RESPIRABILIDADE, CONFORTO TÉRMICO E SECAGEM RÁPIDA, CONTENDO DETALHES PERSONALIZADOS EM ALTO RELEVO 3D. MODELO COM GOLA POLO, MANGAS CURTAS, COSTURA REFORÇADA E ACABAMENTO PROFISSIONAL, CONTENDO APLICAÇÃO DA LOGO DA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER, TURISMO E JUVENTUDE (SECULT) E DA PREFEITURA MUNICIPAL, CONFORME LAYOUT, CORES E DETALHES A SEREM FORNECIDOS PELA CONTRATANTE. PRODUTO INDICADO PARA UTILIZAÇÃO POR COMISSÃO TÉCNICA, COORDENAÇÃO E EQUIPE DE APOIO EM EVENTOS E COMPETIÇÕES ESPORTIVAS, EM TAMANHOS VARIADOS.	UND	100	R\$ 122,59	R\$ 12.259,00
7	CONJUNTO PARA CAPOEIRA COMPOSTO POR CAMISA E CALÇA, CONFECCIONADOS EM MALHA CONFORTÁVEL, RESISTENTE E DE ALTA DURABILIDADE, PROPORCIONANDO MOBILIDADE, CONFORTO E VENTILAÇÃO DURANTE A PRÁTICA ESPORTIVA. MODELO PERSONALIZADO, COM ACABAMENTO REFORÇADO, CONTENDO APLICAÇÃO DA LOGO DA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER, TURISMO E JUVENTUDE (SECULT) E DA PREFEITURA MUNICIPAL, CONFORME LAYOUT, CORES E DETALHES A SEREM FORNECIDOS PELA CONTRATANTE. PRODUTO INDICADO PARA TREINAMENTOS, APRESENTAÇÕES E ATIVIDADES CULTURAIS E ESPORTIVAS, EM TAMANHOS VARIADOS.	UND	100	R\$ 192,64	R\$ 19.264,00
8	KIT DE UNIFORME ESPORTIVO COMPLETO PARA BASQUETE, CONTENDO 16 CONJUNTOS COMPOSTOS POR CAMISA E SHORT, CONFECCIONADOS EM MALHA DRY FIT DE ALTA QUALIDADE, COM SUBLIMAÇÃO TOTAL PERSONALIZADA, CONTENDO ESCUDO DA EQUIPE, NUMERAÇÃO, NOMES, LOGOMARCAS DA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER, TURISMO E JUVENTUDE (SECULT) E DA PREFEITURA MUNICIPAL, CONFORME LAYOUT, IDENTIDADE VISUAL E TAMANHOS DEFINIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. PRODUTO RESISTENTE, CONFORTÁVEL E DE EXCELENTE ACABAMENTO, INDICADO PARA TREINAMENTOS, COMPETIÇÕES E EVENTOS ESPORTIVOS, PROPORCIONANDO MAIOR PADRONIZAÇÃO, IDENTIDADE VISUAL, DURABILIDADE E DESEMPENHO ESPORTIVO.	UND	6	R\$ 2.101,52	R\$ 12.609,12



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE
Av. Dr Heraldo Alves Miranda, 737 - Centro - Baixa Grande
BA - CEP: 44620-000

9	KIT DE UNIFORME ESPORTIVO COMPLETO PARA FUTEBOL, CONTENDO 22 CONJUNTOS COMPOSTOS POR CAMISA, SHORT E MEIÃO, CONFECCIONADOS EM MALHA DRY FIT DE ALTA QUALIDADE, COM SUBLIMAÇÃO TOTAL PERSONALIZADA, CONTENDO ESCUDO DA EQUIPE, NUMERAÇÃO, NOMES, LOGOMARCAS DA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER, TURISMO E JUVENTUDE (SECULT) E DA PREFEITURA MUNICIPAL, CONFORME TAMANHO, LAYOUT E IDENTIDADE VISUAL DEFINIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. PRODUTO RESISTENTE, CONFORTÁVEL E DE EXCELENTE ACABAMENTO, INDICADO PARA TREINAMENTOS, COMPETIÇÕES E EVENTOS ESPORTIVOS, PROPORCIONANDO MAIOR PADRONIZAÇÃO, IDENTIDADE VISUAL, DURABILIDADE E DESEMPENHO ESPORTIVO.	UND	15	R\$ 3.660,16	R\$ 54.902,40
10	KIT DE UNIFORME ESPORTIVO COMPLETO PARA FUTEVÔLEI, CONTENDO CONJUNTOS COMPOSTOS POR CAMISA E SHORT, CONFECCIONADOS EM MALHA DRY FIT DE ALTA QUALIDADE, COM SUBLIMAÇÃO TOTAL PERSONALIZADA, CONTENDO ESCUDO DA EQUIPE, NUMERAÇÃO, NOMES, LOGOMARCAS DA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER, TURISMO E JUVENTUDE (SECULT) E DA PREFEITURA MUNICIPAL, CONFORME LAYOUT, IDENTIDADE VISUAL E TAMANHOS DEFINIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. PRODUTO RESISTENTE, CONFORTÁVEL E DE EXCELENTE ACABAMENTO, INDICADO PARA TREINAMENTOS, COMPETIÇÕES E EVENTOS ESPORTIVOS, PROPORCIONANDO MAIOR PADRONIZAÇÃO, IDENTIDADE VISUAL, DURABILIDADE E DESEMPENHO ESPORTIVO.	UND	100	R\$ 131,34	R\$ 13.134,00
11	KIT DE UNIFORME ESPORTIVO COMPLETO PARA HANDEBOL, CONTENDO 16 CONJUNTOS COMPOSTOS POR CAMISA E SHORT, CONFECCIONADOS EM MALHA DRY FIT DE ALTA QUALIDADE, COM SUBLIMAÇÃO TOTAL PERSONALIZADA, CONTENDO ESCUDO DA EQUIPE, NUMERAÇÃO, NOMES, LOGOMARCAS DA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER, TURISMO E JUVENTUDE (SECULT) E DA PREFEITURA MUNICIPAL, CONFORME LAYOUT, IDENTIDADE VISUAL E TAMANHOS DEFINIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. PRODUTO RESISTENTE, CONFORTÁVEL E DE EXCELENTE ACABAMENTO, INDICADO PARA TREINAMENTOS, COMPETIÇÕES E EVENTOS ESPORTIVOS, PROPORCIONANDO MAIOR PADRONIZAÇÃO, IDENTIDADE VISUAL, DURABILIDADE E DESEMPENHO ESPORTIVO.	UND	8	R\$ 2.101,52	R\$ 16.812,16
12	KIT DE UNIFORME ESPORTIVO COMPLETO PARA VOLEIBOL, CONTENDO 16 CONJUNTOS COMPOSTOS POR CAMISA E SHORT, CONFECCIONADOS EM MALHA DRY FIT DE ALTA QUALIDADE, COM SUBLIMAÇÃO TOTAL PERSONALIZADA, CONTENDO ESCUDO DA EQUIPE, NUMERAÇÃO, NOMES, LOGOMARCAS DA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER, TURISMO E JUVENTUDE (SECULT) E DA PREFEITURA MUNICIPAL, CONFORME LAYOUT, IDENTIDADE VISUAL E TAMANHOS DEFINIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. PRODUTO RESISTENTE, CONFORTÁVEL E DE EXCELENTE ACABAMENTO, INDICADO PARA TREINAMENTOS, COMPETIÇÕES E EVENTOS ESPORTIVOS, PROPORCIONANDO MAIOR PADRONIZAÇÃO, IDENTIDADE VISUAL, DURABILIDADE E DESEMPENHO ESPORTIVO.	UND	10	R\$ 2.101,52	R\$ 21.015,20
13	KIT FUNCIONAL PARA TREINAMENTO ESPORTIVO CONTENDO 10 (DEZ) ARGOLAS TIPO COLMEIA, CONFECCIONADAS EM MATERIAL PLÁSTICO FLEXÍVEL E RESISTENTE DE ALTA DURABILIDADE, INDICADAS PARA EXERCÍCIOS DE AGILIDADE, COORDENAÇÃO MOTORA, VELOCIDADE E TREINAMENTO FUNCIONAL. PRODUTO APROPRIADO PARA UTILIZAÇÃO EM ATIVIDADES ESPORTIVAS, TREINAMENTOS FÍSICOS, ACADEMIAS E PROJETOS ESPORTIVOS, ACOMPANHADO DE SUPORTE OU BOLSA PARA TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO.	UND	6	R\$ 210,15	R\$ 1.260,90
14	KIT PARA TREINAMENTO ESPORTIVO CONTENDO 06 (SEIS) ESTACAS DE AGILIDADE COM APROXIMADAMENTE 1,60 M DE ALTURA, CONFECCIONADAS EM PVC, PLÁSTICO RESISTENTE OU MATERIAL EQUIVALENTE DE ALTA DURABILIDADE, ACOMPANHADAS DE BASES PARA FIXAÇÃO E SUSTENTAÇÃO.	UND	5	R\$ 315,23	R\$ 1.576,15



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE
Av. Dr Heraldo Alves Miranda, 737 - Centro - Baixa Grande
BA - CEP: 44620-000

	PRODUTO INDICADO PARA TREINAMENTOS DE VELOCIDADE, COORDENAÇÃO MOTORA, AGILIDADE E PREPARAÇÃO FÍSICA EM MODALIDADES ESPORTIVAS DIVERSAS. MATERIAL RESISTENTE, APROPRIADO PARA UTILIZAÇÃO EM CAMPOS, QUADRAS E ÁREAS DE TREINAMENTO ESPORTIVO.				
15	KIT UNIFORME ESPORTIVO SUBLIMADO PARA PROJETO DE FUTEBOL, CONTENDO 22 (VINTE E DOIS) CONJUNTOS COMPOSTOS POR CAMISA, SHORT E MEIÃO, CONFECCIONADOS EM TECIDO DRY-FIT, PROPORCIONANDO CONFORTO TÉRMICO, RESPIRABILIDADE E SECAGEM RÁPIDA DURANTE A PRÁTICA ESPORTIVA. PRODUTO SUBLIMADO, COM ACABAMENTO REFORÇADO E MODELAGEM ESPORTIVA APROPRIADA PARA TREINAMENTOS, EVENTOS E COMPETIÇÕES. UNIFORMES PERSONALIZADOS COM APLICAÇÃO DA LOGO DA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER, TURISMO E JUVENTUDE (SECULT) E DA PREFEITURA MUNICIPAL, CONFORME LAYOUT, CORES, LOGOMARCAS, TAMANHOS E DEMAIS DETALHES A SEREM FORNECIDOS PELA CONTRATANTE.	UND	4	R\$ 3.660,16	R\$ 14.640,64
16	KIT UNIFORME PARA ARBITRAGEM ESPORTIVA COMPOSTO POR 06 (SEIS) CAMISAS, 06 (SEIS) SHORTS E 06 (SEIS) PARES DE MEIÕES, CONFECCIONADOS EM MATERIAL ESPORTIVO DE ALTA QUALIDADE. CAMISAS CONFECCIONADAS EM TECIDO DRY-FIT 100% POLIÉSTER OU MATERIAL EQUIVALENTE, PROPORCIONANDO CONFORTO TÉRMICO, RESPIRABILIDADE E SECAGEM RÁPIDA, CONTENDO MANGAS CURTAS, ACABAMENTO REFORÇADO E 02 (DOIS) BOLSOS FRONTAIS NA ALTURA DO TÓRAX PARA CARTÕES E ACESSÓRIOS DE ARBITRAGEM. SHORTS CONFECCIONADOS EM TECIDO LEVE E RESISTENTE, CONTENDO 02 (DOIS) BOLSOS LATERAIS E 01 (UM) BOLSO TRASEIRO, COM ELÁSTICO E CORDÃO AJUSTÁVEL NA CINTURA. MEIÕES CONFECCIONADOS EM MATERIAL ELÁSTICO E RESISTENTE, APROPRIADOS PARA PRÁTICA ESPORTIVA. PRODUTO PERSONALIZADO EM CORES E LAYOUT A SEREM FORNECIDOS PELA GESTÃO CONTRATANTE, CONTENDO APLICAÇÃO DA LOGO DA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER, TURISMO E JUVENTUDE (SECULT) E DA PREFEITURA MUNICIPAL. PRODUTO EM TAMANHOS VARIADOS, INDICADO PARA ARBITRAGEM ESPORTIVA EM TREINAMENTOS E COMPETIÇÕES.	UND	8	R\$ 1.260,91	R\$ 10.087,28
17	UNIFORME ESPORTIVO SUBLIMADO PARA ESCOLINHA DE FUTEBOL, COMPOSTO POR CAMISA, SHORT E MEIÃO, CONFECCIONADOS EM TECIDO DRY-FIT, PROPORCIONANDO CONFORTO TÉRMICO, RESPIRABILIDADE E SECAGEM RÁPIDA DURANTE A PRÁTICA ESPORTIVA. PRODUTO SUBLIMADO, COM ACABAMENTO REFORÇADO E MODELAGEM ESPORTIVA APROPRIADA PARA TREINAMENTOS E COMPETIÇÕES. UNIFORMES PERSONALIZADOS COM APLICAÇÃO DA LOGO DA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER, TURISMO E JUVENTUDE (SECULT) E DA PREFEITURA MUNICIPAL, CONFORME LAYOUT, CORES, LOGOMARCAS, TAMANHOS E DEMAIS DETALHES A SEREM FORNECIDOS PELA CONTRATANTE.	UND	150	R\$ 166,37	R\$ 24.955,50
				V. total	R\$ 247.085,95
Lote 3	COTAS EXCLUSIVAS ME/EPP				
Nº	Descrição Detalhada	Unid	Qtde.	VI Ref.	VI Total
1	ANILHA EMBORRACHADA PARA MUSCULAÇÃO E TREINAMENTO FUNCIONAL, COM PESO DE 10 KG E FURAÇÃO APROXIMADA DE 31 MM, CONFECCIONADA EM FERRO FUNDIDO REVESTIDO EM BORRACHA RESISTENTE, INDICADA PARA UTILIZAÇÃO EM ACADEMIAS, PREPARAÇÃO FÍSICA E ATIVIDADES ESPORTIVAS. PRODUTO RESISTENTE E DE FÁCIL MANUSEIO, PROPORCIONANDO MAIOR SEGURANÇA, DURABILIDADE E EFICIÊNCIA NOS EXERCÍCIOS FÍSICOS.	UND	4	R\$ 175,12	R\$ 700,48
2	ANILHA EMBORRACHADA PARA MUSCULAÇÃO E TREINAMENTO FUNCIONAL, COM PESO DE 5 KG, CONFECCIONADA EM FERRO FUNDIDO REVESTIDO EM	UND	4	R\$ 96,32	R\$ 385,28



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE
Av. Dr Heraldo Alves Miranda, 737 - Centro - Baixa Grande
BA - CEP: 44620-000

	BORRACHA RESISTENTE, INDICADA PARA UTILIZAÇÃO EM ACADEMIAS, TREINAMENTOS ESPORTIVOS, PREPARAÇÃO FÍSICA E ATIVIDADES FUNCIONAIS. PRODUTO RESISTENTE E DE FÁCIL MANUSEIO, PROPORCIONANDO MAIOR DURABILIDADE, SEGURANÇA E EFICIÊNCIA NOS EXERCÍCIOS FÍSICOS, TENDO COMO MARCA DE REFERÊNCIA FITNESS, KIKOS OU EQUIVALENTE OU SUPERIOR.				
3	ARGOLA DE AGILIDADE PARA TREINAMENTO FUNCIONAL E PREPARAÇÃO FÍSICA, CONFECCIONADA EM PVC RESISTENTE, COM DIÂMETRO APROXIMADO DE 45 CM, INDICADA PARA EXERCÍCIOS DE COORDENAÇÃO MOTORA, VELOCIDADE, AGILIDADE E TREINAMENTOS ESPORTIVOS. PRODUTO LEVE, RESISTENTE E DE FÁCIL UTILIZAÇÃO, PROPORCIONANDO MELHOR DESEMPENHO E DESENVOLVIMENTO FÍSICO DURANTE OS TREINAMENTOS ESPORTIVOS.	UND	30	R\$ 21,01	R\$ 630,30
4	BARRA HEXAGONAL PARA MUSCULAÇÃO CONFECCIONADA EM AÇO DE ALTA RESISTÊNCIA E DURABILIDADE, INDICADA PARA EXERCÍCIOS DE LEVANTAMENTO DE PESO, FORTALECIMENTO MUSCULAR E TREINAMENTO FUNCIONAL. PRODUTO COM PEGADAS LATERAIS ANATÔMICAS, ACABAMENTO REFORÇADO E COMPATÍVEL COM ANILHAS DE MUSCULAÇÃO. INDICADA PARA ACADEMIAS, CENTROS ESPORTIVOS E PREPARAÇÃO FÍSICA ESPORTIVA, PROPORCIONANDO SEGURANÇA E ESTABILIDADE DURANTE OS EXERCÍCIOS.	UND	3	R\$ 612,94	R\$ 1.838,82
5	BARRA PARA MUSCULAÇÃO E TREINAMENTO FÍSICO, CONFECCIONADA EM AÇO RESISTENTE, MODELO OCO, COM COMPRIMENTO APROXIMADO DE 1,60 M E ACOMPANHADA DE PRESILHAS DE FIXAÇÃO, INDICADA PARA EXERCÍCIOS DE MUSCULAÇÃO, PREPARAÇÃO FÍSICA E TREINAMENTO FUNCIONAL. PRODUTO RESISTENTE E DE FÁCIL MANUSEIO, PROPORCIONANDO MAIOR SEGURANÇA, ESTABILIDADE E EFICIÊNCIA NA EXECUÇÃO DOS EXERCÍCIOS FÍSICOS.	UND	5	R\$ 140,10	R\$ 700,50
6	CAIXA DE SALTO PLIOMÉTRICO TIPO JUMP BOX PARA TREINAMENTO FUNCIONAL E CROSS TRAINING, CONFECCIONADA EM MADEIRA RESISTENTE, COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 40 X 30 X 35 CM, INDICADA PARA EXERCÍCIOS DE IMPULSÃO, AGILIDADE, FORÇA E CONDICIONAMENTO FÍSICO. PRODUTO RESISTENTE E DE FÁCIL UTILIZAÇÃO, PROPORCIONANDO MAIOR DESEMPENHO E SEGURANÇA NOS TREINAMENTOS ESPORTIVOS E FUNCIONAIS.	UND	5	R\$ 437,82	R\$ 2.189,10
7	COLCHONETE PARA ACADEMIA E ATIVIDADES FÍSICAS, CONFECCIONADO EM ESPUMA DE DENSIDADE D26 COM REVESTIMENTO IMPERMEÁVEL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 90 X 40 X 3 CM, INDICADO PARA EXERCÍCIOS FÍSICOS, ALONGAMENTOS, TREINAMENTOS FUNCIONAIS E ATIVIDADES ESPORTIVAS. PRODUTO CONFORTÁVEL, RESISTENTE E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, PROPORCIONANDO MAIOR SEGURANÇA E APOIO DURANTE A EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES FÍSICAS.	UND	30	R\$ 78,80	R\$ 2.364,00
8	ESCADA DE AGILIDADE PARA TREINAMENTO FUNCIONAL, CONFECCIONADA EM NYLON E PVC RESISTENTE, COM APROXIMADAMENTE 5 METROS DE COMPRIMENTO E 10 DEGRAUS AJUSTÁVEIS, INDICADA PARA TREINAMENTOS DE VELOCIDADE, COORDENAÇÃO MOTORA, AGILIDADE E PREPARAÇÃO FÍSICA EM DIVERSAS MODALIDADES ESPORTIVAS. PRODUTO LEVE, PORTÁTIL E DE FÁCIL MONTAGEM, PROPORCIONANDO MELHOR DESEMPENHO E DESENVOLVIMENTO FÍSICO DURANTE OS TREINAMENTOS ESPORTIVOS	UND	12	R\$ 70,05	R\$ 840,60
9	FAIXA ELÁSTICA TIPO SUPER BAND EXTRA FORTE, CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL OU MATERIAL ELÁSTICO EQUIVALENTE DE ALTA RESISTÊNCIA E DURABILIDADE, INDICADA PARA TREINAMENTO FUNCIONAL, FORTALECIMENTO MUSCULAR, ALONGAMENTO, MOBILIDADE, REABILITAÇÃO E PREPARAÇÃO FÍSICA ESPORTIVA. PRODUTO COM ELEVADO NÍVEL DE RESISTÊNCIA, APROPRIADO PARA EXERCÍCIOS DE FORÇA E	UND	20	R\$ 61,29	R\$ 1.225,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE
Av. Dr Heraldo Alves Miranda, 737 - Centro - Baixa Grande
BA - CEP: 44620-000

	CONDICIONAMENTO FÍSICO, PODENDO SER UTILIZADO EM ACADEMIAS, CENTROS ESPORTIVOS E TREINAMENTOS DIVERSOS.				
10	KIT DE KETTLEBELL EMBORRACHADO PARA TREINAMENTO FUNCIONAL E FORTALECIMENTO MUSCULAR, COMPOSTO POR PESOS DE 4 KG, 6 KG, 8 KG E 10 KG, CONFECCIONADOS EM FERRO FUNDIDO REVESTIDO EM MATERIAL EMBORRACHADO OU SIMILAR DE ALTA RESISTÊNCIA E DURABILIDADE. PRODUTO COM ALÇA ANATÔMICA PARA MELHOR PEGADA E SEGURANÇA DURANTE OS EXERCÍCIOS, INDICADO PARA ATIVIDADES DE CONDICIONAMENTO FÍSICO, TREINAMENTO FUNCIONAL, MUSCULAÇÃO E PREPARAÇÃO ESPORTIVA. PRODUTO RESISTENTE, APROPRIADO PARA ACADEMIAS, CENTROS ESPORTIVOS E PROJETOS ESPORTIVOS.	UND	5	R\$ 910,66	R\$ 4.553,30
11	MEIA BOLA TIPO BOSU CONFECCIONADA EM PVC RESISTENTE OU MATERIAL EQUIVALENTE DE ALTA DURABILIDADE, COM SUPERFÍCIE ANTIDERRAPANTE E SISTEMA ANTIESTOURO, INDICADA PARA TREINAMENTO FUNCIONAL, PILATES, YOGA, EQUILÍBRIO, FORTALECIMENTO MUSCULAR, ALONGAMENTO E REABILITAÇÃO FÍSICA. PRODUTO COM APROXIMADAMENTE 62 CM DE DIÂMETRO, SUPORTANDO ATÉ 200 KG, ACOMPANHADO DE 02 ALÇAS DE EXTENSÃO COM PEGADORES E 01 BOMBA DE AR PARA ENCHIMENTO. PRODUTO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AOS MODELOS DA MARCA YANGFIT.	UND	6	R\$ 437,82	R\$ 2.626,92
12	PLATAFORMA TIPO STEP PARA EXERCÍCIOS AERÓBICOS, TREINAMENTO FUNCIONAL, GINÁSTICA E ATIVIDADES FÍSICAS EM GERAL, CONFECCIONADA EM EVA DE ALTA DENSIDADE OU MATERIAL EQUIVALENTE, RESISTENTE AO IMPACTO, COM SUPERFÍCIE ANTIDERRAPANTE, PROPORCIONANDO SEGURANÇA E ESTABILIDADE DURANTE OS EXERCÍCIOS. MEDIDAS APROXIMADAS DE 60 CM X 28 CM X 10 CM, LEVE, LAVÁVEL, DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO E ALTA DURABILIDADE, INDICADA PARA ACADEMIAS, CENTROS ESPORTIVOS E PROJETOS ESPORTIVOS. PRODUTO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AOS MODELOS PROFISSIONAIS COMERCIALIZADOS NO MERCADO.	UND	10	R\$ 157,61	R\$ 1.576,10
13	POWER BAG PARA TREINAMENTO FUNCIONAL E PREPARAÇÃO FÍSICA, COM PESO APROXIMADO DE 10 KG, CONFECCIONADO EM MATERIAL RESISTENTE COM ALÇAS REFORÇADAS, INDICADO PARA EXERCÍCIOS DE FORÇA, RESISTÊNCIA, CONDICIONAMENTO FÍSICO E TREINAMENTO ESPORTIVO. PRODUTO RESISTENTE E DE FÁCIL MANUSEIO, PROPORCIONANDO MAIOR VERSATILIDADE, DESEMPENHO E SEGURANÇA DURANTE OS TREINAMENTOS FÍSICOS E FUNCIONAIS.	UND	5	R\$ 227,66	R\$ 1.138,30
14	ROLO PARA LIBERAÇÃO MIOFASCIAL CONFECCIONADO EM EVA, ESPUMA DE ALTA DENSIDADE OU MATERIAL EQUIVALENTE DE ALTA RESISTÊNCIA E DURABILIDADE, INDICADO PARA ALONGAMENTO, RECUPERAÇÃO MUSCULAR, FISIOTERAPIA, MOBILIDADE, MASSAGEM E TREINAMENTO FUNCIONAL. PRODUTO COM SUPERFÍCIE TEXTURIZADA OU LISA, PROPORCIONANDO CONFORTO E EFICIÊNCIA DURANTE OS EXERCÍCIOS E PROCESSOS DE RECUPERAÇÃO MUSCULAR. INDICADO PARA UTILIZAÇÃO EM ACADEMIAS, CENTROS ESPORTIVOS, FISIOTERAPIA E PREPARAÇÃO FÍSICA ESPORTIVA. PRODUTO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AOS MODELOS DA MARCA ACTE SPORTS.	UND	10	R\$ 78,80	R\$ 788,00
				V Total	R\$ 21.557,50
Lote 4	COTAS EXCLUSIVAS ME/EPP				
Nº	Descrição Detalhada	Unid	Qtde.	VI Ref.	VI Total
1	ARO OFICIAL PARA BASQUETE, MODELO RETRÁTIL COM SISTEMA DE MOLAS, CONFECCIONADO EM AÇO CARBONO REFORÇADO, COM PINTURA ELETROSTÁTICA ANTICORROSIVA, COMPATÍVEL COM TABELAS OFICIAIS DE BASQUETE, ACOMPANHADO DE FLANGE PARA FIXAÇÃO E REDE, INDICADO	UND	4	R\$ 437,82	R\$ 1.751,28



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE
Av. Dr Heraldo Alves Miranda, 737 - Centro - Baixa Grande
BA - CEP: 44620-000

	PARA UTILIZAÇÃO EM TREINAMENTOS, RECREAÇÃO E COMPETIÇÕES ESPORTIVAS. PRODUTO REFORÇADO, PROPORCIONANDO MAIOR RESISTÊNCIA, DURABILIDADE E SEGURANÇA PARA USO CONTÍNUO E JOGOS INTENSOS, TENDO COMO MARCA DE REFERÊNCIA ARO OFICIAL RETRÁTIL COM MOLAS, OU EQUIVALENTE OU SUPERIOR.				
2	JOGO 3 EM 1 CONTENDO XADREZ, DAMA E GAMÃO, COM TABULEIRO DOBRÁVEL EM MADEIRA PINTADA MEDINDO APROXIMADAMENTE 34X34 CM, COMPARTIMENTO INTERNO PARA GUARDAR AS PEÇAS E FECHO PARA TRANSPORTE. ACOMPANHA PEÇAS DE XADREZ MAGNÉTICAS EM RESINA, PEÇAS DE DAMA E CONJUNTO COMPLETO PARA GAMÃO. PRODUTO PORTÁTIL, RESISTENTE E DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AOS MODELOS PREMIUM COMERCIALIZADOS NO MERCADO.	UND	10	R\$ 157,61	R\$ 1.576,10
3	JOGO DE DAMAS CONFECCIONADO EM MDF/MADEIRA, CONTENDO TABULEIRO DOBRÁVEL MEDINDO APROXIMADAMENTE 26 X 42 CM ABERTO E 26 X 21 CM FECHADO, ACOMPANHADO DE 12 PEÇAS CLARAS E 12 PEÇAS ESCURAS EM MADEIRA. PRODUTO RESISTENTE, PORTÁTIL, COM CERTIFICADO INMETRO, ACOMPANHADO DE FOLHETO COM REGRAS E INSTRUÇÕES PARA JOGO, DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AOS MODELOS DA MARCA MITRA.	UND	10	R\$ 61,29	R\$ 612,90
4	MESA DE TÊNIS DE MESA (PING PONG), CONFECCIONADA EM MDP COM ESPESSURA MÍNIMA DE 15 MM, ESTRUTURA REFORÇADA, ACABAMENTO ANTIRREFLEXO, MEDIDAS OFICIAIS DE 2,74 M X 1,52 M X 0,76 M, SISTEMA DOBRÁVEL, ACOMPANHADA DE REDE, SUPORTES, RAQUETES E BOLINHAS, INDICADA PARA TREINAMENTOS, RECREAÇÃO E COMPETIÇÕES ESCOLARES, TENDO COMO MARCA DE REFERÊNCIA KLOPF MODELO OLIMPIC 1005, OU EQUIVALENTE OU SUPERIOR.	UND	4	R\$ 1.138,33	R\$ 4.553,32
5	MESA PARA JOGO DE FUTEBOL DE BOTÃO, CONFECCIONADA EM MATERIAL RESISTENTE E DE ALTA DURABILIDADE, COM SUPERFÍCIE LISA E DEMARCAÇÕES OFICIAIS DO CAMPO DE FUTEBOL, ESTRUTURA FIRME E ACABAMENTO REFORÇADO, INDICADA PARA ATIVIDADES RECREATIVAS, ESPORTIVAS E EDUCACIONAIS. MEDIDAS APROXIMADAS DE 1.27 M X 68 CM X 84 CM OU SIMILAR, ACOMPANHADA DE TRAVES, BOLAS E ACESSÓRIOS BÁSICOS PARA UTILIZAÇÃO DO JOGO. PRODUTO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AOS MODELOS PROFISSIONAIS COMERCIALIZADOS NO MERCADO, APROPRIADO PARA PROJETOS ESPORTIVOS, ESCOLAS, CENTROS ESPORTIVOS E ATIVIDADES DE LAZER.	UND	5	R\$ 612,94	R\$ 3.064,70
6	TABELA DE BASQUETE PORTÁTIL COM ALTURA AJUSTÁVEL ATÉ APROXIMADAMENTE 3,05 M, CONFECCIONADA EM ESTRUTURA METÁLICA RESISTENTE, BASE MÓVEL COM RODÍZIOS, TABELA EM MATERIAL RESISTENTE E ARO DE 45 CM COM SISTEMA DE MOLAS E REDE INCLUSA, INDICADA PARA TREINAMENTOS, RECREAÇÃO E COMPETIÇÕES ESPORTIVAS. PRODUTO PORTÁTIL E DE FÁCIL REGULAGEM, PROPORCIONANDO MAIOR MOBILIDADE, RESISTÊNCIA, ABSORÇÃO DE IMPACTO E SEGURANÇA DURANTE AS ATIVIDADES ESPORTIVAS, TENDO COMO MARCA DE REFERÊNCIA VELDEN, OU EQUIVALENTE OU SUPERIOR.	UND	2	R\$ 1.576,14	R\$ 3.152,28
				V Total	R\$ 14.710,58
Lote 5	COTAS EXCLUSIVAS ME/EPP				
Nº	Descrição Detalhada	Unid	Qtde.	VI Ref.	VI Total
1	KIT COMUNICADOR PARA ARBITRAGEM ESPORTIVA CONTENDO 04 (QUATRO) INTERCOMUNICADORES SEM FIO, COM TECNOLOGIA BLUETOOTH, SISTEMA DE COMUNICAÇÃO SIMULTÂNEA ENTRE OS USUÁRIOS E REDUÇÃO DE RUÍDO PARA MELHOR QUALIDADE DE ÁUDIO DURANTE PARTIDAS E COMPETIÇÕES. EQUIPAMENTOS COM ALCANCE MÍNIMO APROXIMADO DE 800 METROS, BATERIA RECARREGÁVEL COM AUTONOMIA MÍNIMA DE 18 HORAS E	UND	3	R\$ 2.101,52	R\$ 6.304,56



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE
Av. Dr Heraldo Alves Miranda, 737 - Centro - Baixa Grande
BA - CEP: 44620-000

COMPATIBILIDADE COM ATIVIDADES DE ARBITRAGEM ESPORTIVA. PRODUTO ACOMPANHADO DE ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA UTILIZAÇÃO, HOMOLOGADO PELA ANATEL, DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AOS MODELOS V6 PRO/V4 PLUS DA MARCA MASTERS.				
			Valor total	R\$ 592.489,81

1.1.2 O Valor total estimado para a contratação é de R\$ 592.489,81 (quinhentos e noventa e dois mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e oitenta e um centavos).

1.1.3 Em atenção aos procedimentos que norteiam a Administração Pública, ainda na fase interna, foi realizado pesquisa de mercado com o intuito de elaborar orçamento para o objeto pretendido a fim de identificar os valores praticados no mercado. Dessa forma, a estimativa de preço foi obtida por meio de Cotações Diretas com fornecedores do ramo.

1.1.4. No tocante ao método aplicado para definição do valor estimado, foi tomado como base a MÉDIA GERAL dos preços obtidos. Assim, Justifica-se a metodologia com o objetivo de fornecer uma cesta de preços voltada para a realidade de mercado, permitindo assim valores justos praticáveis no município de Baixa Grande/BA.

1.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de luxo, conforme Decreto Federal n.º 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3 **O objeto desta contratação é caracterizado como comum**, pois, como pode ser visto na sua descrição, os padrões de desempenho e qualidade puderam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, ou seja, figura como objeto amplamente disponível no mercado, cujas variações de qualidade não se revelam significativas.

1.4 **O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses**, contados da assinatura do Contrato, na forma do artigo 105, da Lei n.º 14.133/2021, podendo ser prorrogado, de acordo com a legislação de regência.

1.4.1 O objeto em questão configura-se como fornecimento de escopo, conforme definido pelo art. 6º, inciso XV, da Lei n.º 14.133/21, uma vez que visa assegurar a manutenção de atividade essencial, cuja natureza se caracteriza por uma necessidade permanente e imprescindível aos usuários dos serviços prestados pela Administração. A continuidade do fornecimento é, portanto, fundamental para o adequado atendimento e a regularidade das atividades institucionais, atendendo aos princípios de eficiência e eficácia na prestação de serviços públicos.

1.4.2 A minuta do contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.5 DO PARCELAMENTO DO OBJETO:

1.5.1 Consoante o disposto no inciso VIII do art. 18 da Lei n.º 14.133/21, a Administração Pública, em sua atuação, deve promover a divisão das contratações de obras, serviços e compras em tantas parcelas quantas se revelarem técnica e economicamente viáveis, com o propósito de otimizar os recursos financeiros e ampliar a competitividade entre os licitantes, sem prejuízo da economia de



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE
Av. Dr Heraldo Alves Miranda, 737 - Centro - Baixa Grande
BA - CEP: 44620-000

escala. Essa segmentação visa, em regra, proporcionar o melhor aproveitamento das alternativas do mercado, fomentando um cenário de ampla disputa entre os potenciais fornecedores.

1.5.2 No presente caso, contudo, a opção pela locação do objeto em lote justifica-se amplamente, haja vista que tal configuração propicia à Administração uma melhor relação custo-benefício, notadamente em razão da economia de escala proporcionada pela contratação única. Esse formato não compromete, de modo algum, a concorrência, uma vez que o mercado é amplamente composto por fornecedores capazes de atender ao escopo integral da contratação, abrangendo todos os itens demandados sem quaisquer dificuldades operacionais. Assim, a manutenção do objeto em lote garante não apenas a obtenção de preços mais vantajosos, mas também assegura a eficiência e a coesão no fornecimento dos bens e serviços envolvidos.

1.5.3 Além dos benefícios econômicos, a escolha de não parcelar o objeto encontra respaldo na necessidade técnica de se garantir a integralidade e a padronização do fornecimento, evitando, assim, potenciais incompatibilidades entre diferentes fornecedores e minimizando os riscos inerentes à execução fragmentada.

1.5.4 A não fragmentação, portanto, não apenas resguarda a economia de escala, mas também preserva a eficiência operacional da Administração, permitindo uma execução uniforme e contínua das atividades vinculadas ao fornecimento do objeto. Em se tratando de um lote, tal escolha reflete um planejamento estratégico voltado à otimização dos recursos públicos, observando-se os princípios de economicidade e eficiência que devem nortear as contratações públicas.

1.5.5 Diante do exposto, resta demonstrada a viabilidade e a vantajosidade do formato proposto, bem como a ausência de óbices legais para sua adoção, uma vez que a aquisição em lote único, nos moldes ora propostos, favorece a consecução dos objetivos institucionais, com estrita observância aos preceitos legais e aos princípios que regem a Administração Pública.

1.6 JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO ELEITO:

1.6.1. O quantitativo estimado para o presente procedimento foi definido com base no levantamento preliminar das necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Juventude, considerando as demandas das atividades esportivas, recreativas e de formação desenvolvidas no âmbito do Município, especialmente programas, projetos, escolinhas esportivas, competições e eventos.

1.6.2. A definição levou em consideração a necessidade de assegurar disponibilidade suficiente de uniformes e materiais esportivos, tendo em vista que tais itens são essenciais à execução das diversas modalidades praticadas, à participação do Município em competições e à continuidade das ações de incentivo ao esporte e ao lazer.

1.6.3. Os quantitativos foram dimensionados a partir da estimativa de utilização desses itens nas ações desenvolvidas pela Secretaria, considerando o número de atletas e participantes atendidos, a diversidade de modalidades esportivas contempladas, a quantidade de equipes formadas e a periodicidade dos eventos e treinamentos realizados.

1.6.4. Os uniformes foram previstos em quantidade compatível com o número de atletas, equipes e participantes atendidos pelos projetos e ações esportivas, considerando a necessidade de padronização,



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE
Av. Dr Heraldo Alves Miranda, 737 - Centro - Baixa Grande
BA - CEP: 44620-000

identificação e reposição, bem como o desgaste natural decorrente do uso regular durante treinamentos, competições e eventos.

1.6.5. Quanto aos materiais esportivos, sua estimativa decorre da frequência de utilização desses itens nas atividades das diversas modalidades, tratando-se de material de consumo e reposição periódica, indispensável à correta execução dos treinamentos, competições e demais ações promovidas pela Secretaria.

1.6.6. A escolha por diferentes tipos de uniformes e materiais esportivos justifica-se pela diversidade de modalidades praticadas no Município, as quais possuem características, finalidades e necessidades distintas de equipamentos e vestuário.

1.6.7. Ressalta-se que a estimativa realizada não implica obrigação de aquisição integral pela Administração, especialmente por tratar-se de procedimento estruturado por Sistema de Registro de Preços, devendo o fornecimento ocorrer conforme a efetiva necessidade do Município.

1.6.8. Dessa forma, o quantitativo eleito mostra-se compatível com a finalidade pretendida, guardando proporcionalidade com as demandas previstas, com a necessidade de fomento ao esporte e ao lazer e com o objetivo de garantir a continuidade, a segurança e a adequada realização das atividades esportivas e recreativas

2 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021).

2.1. A presente necessidade decorre da demanda da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Juventude pela aquisição de uniformes e materiais esportivos destinados ao atendimento das atividades esportivas, recreativas e de formação desenvolvidas no âmbito do Município de Baixa Grande/BA.

2.2. A aquisição mostra-se necessária em razão da realização contínua de programas, projetos, competições, escolinhas esportivas, eventos e demais ações promovidas pela Secretaria, as quais demandam o fornecimento adequado de uniformes e equipamentos para a prática das diversas modalidades, bem como para a identificação, padronização e organização das equipes e dos participantes.

2.3. A necessidade decorre, ainda, da obrigação da Administração em fomentar o esporte, o lazer e a integração social, especialmente entre crianças, adolescentes e jovens, oferecendo condições materiais adequadas à execução das atividades, ao desenvolvimento de talentos e à democratização do acesso à prática esportiva no Município.

2.4. Os uniformes são indispensáveis à padronização e à identificação dos atletas e das equipes que representam o Município em competições e eventos esportivos, contribuindo para a segurança, o conforto, a disciplina e a valorização dos participantes, além de promover o senso de pertencimento e a uniformidade institucional das ações desenvolvidas.

2.5. Os materiais esportivos, por sua vez, são essenciais à realização das atividades das diversas modalidades, tratando-se de itens de uso frequente e de reposição periódica, indispensáveis à continuidade dos treinamentos, das competições e das ações de incentivo ao esporte e ao lazer, sujeitos a desgaste natural decorrente do uso regular.



2.6. A ausência de tais itens pode comprometer a realização das atividades esportivas e recreativas, prejudicar a participação do Município em eventos e competições, dificultar a execução dos projetos sociais vinculados ao esporte e comprometer o atendimento à população, especialmente ao público jovem beneficiário dessas ações.

2.7. Nesse contexto, a solução pretendida visa garantir o suprimento regular de uniformes e materiais esportivos necessários ao desenvolvimento das atividades da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Juventude, conferindo melhores condições para o atendimento das demandas e para a promoção do esporte e do lazer, com observância aos princípios da eficiência, economicidade, razoabilidade e interesse público.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO
(art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c')

3.1. A solução proposta consiste no fornecimento de uniformes e materiais esportivos destinados ao atendimento das atividades esportivas, recreativas e de formação desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Juventude, de modo a garantir condições adequadas à prática das diversas modalidades, à participação do Município em competições e ao fomento do esporte e do lazer.

3.2. O conjunto de itens previsto busca atender às necessidades da Administração Municipal de forma integrada, considerando que os uniformes e os materiais esportivos compõem o suporte necessário à realização dos treinamentos, competições e eventos, devendo apresentar qualidade, durabilidade e compatibilidade com a finalidade de cada modalidade.

3.3. Os uniformes representam solução adequada por proporcionarem padronização, identificação e valorização dos atletas e das equipes, contribuindo para o conforto, a segurança e o senso de pertencimento dos participantes, além de assegurar a uniformidade institucional das ações esportivas promovidas pelo Município.

3.4. Os materiais esportivos integram a solução por serem indispensáveis à execução das diversas modalidades, tratando-se de itens de uso frequente e reposição periódica, necessários à continuidade dos treinamentos, das competições e das ações de incentivo ao esporte e ao lazer.

3.5. A adoção do fornecimento parcelado mostra-se a alternativa mais adequada, uma vez que permite à Administração solicitar os itens conforme a demanda efetiva, evitando aquisições excessivas, reduzindo riscos de desperdício, minimizando perdas decorrentes de armazenamento prolongado e garantindo maior compatibilidade entre o consumo real e o quantitativo adquirido.

3.6. Considerando o ciclo de vida do objeto, a escolha por itens de boa qualidade e adequados às finalidades pretendidas tende a proporcionar maior durabilidade, melhor desempenho funcional, menor frequência de reposição e redução de custos futuros, observando-se critérios de funcionalidade, durabilidade, qualidade e economicidade.

3.7. Durante a fase de utilização, os uniformes e materiais esportivos deverão ser empregados conforme a finalidade de cada item, observando-se o uso adequado, a correta conservação e o armazenamento apropriado, de modo a preservar suas características e prolongar sua vida útil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE
Av. Dr Heraldo Alves Miranda, 737 - Centro - Baixa Grande
BA - CEP: 44620-000

3.8. A solução também contribui para a continuidade e a qualidade das ações desenvolvidas pela Secretaria, fomentando a prática esportiva, a integração social e o atendimento ao público beneficiário, especialmente crianças, adolescentes e jovens.

3.9. Sob o aspecto ambiental, os itens deverão ser utilizados de forma racional, evitando desperdícios, e, ao final de sua vida útil, deverá ser observada a destinação adequada dos materiais inservíveis, em conformidade com as boas práticas de gestão e com a preservação do interesse público.

3.10. Dessa forma, a solução mostra-se compatível com a necessidade pública identificada, considerando todo o ciclo de vida do objeto, desde o fornecimento e a utilização até a conservação e a destinação final, atendendo aos critérios de eficiência, durabilidade, economicidade e adequação às finalidades esportivas e recreativas pretendidas.

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’ da Lei nº 14.133/21)

4.1 Além dos critérios de sustentabilidade aplicáveis à contratação, os requisitos da contratação estão detalhados neste instrumento.

4.2 Imperiosa, ainda, a apresentação da documentação prevista no alusivo à FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR, deste Termo de Referência.

4.2 Subcontratação:

4.2.1 É vedada a subcontratação.

4.3 Garantia da contratação:

4.3.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, diante da natureza do objeto.

5 MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei n. 14.133/2021).

1.1. Comunicações e Convocação:

5.1.1 Após a assinatura do contrato, a Administração poderá convocar a Contratada para uma reunião inicial com o intuito de apresentar o plano de fiscalização. Este documento deverá detalhar as obrigações contratuais, os mecanismos de monitoramento, as diretrizes para a execução do objeto, o plano operacional de fornecimento (quando aplicável), o método de avaliação dos resultados e as sanções cabíveis, garantindo uma execução eficiente e transparente do contrato.

5.1.2 A Administração poderá convocar um representante da Contratada para discussões e orientações, especialmente nos casos em que se demandem providências imediatas, assegurando a continuidade e a qualidade dos serviços prestados.

5.1.3 Todas as comunicações entre a Administração e a Contratada deverão ser formalizadas por escrito, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica quando a celeridade do ato o exigir, respeitando as disposições legais aplicáveis.

5.2 Forma de Execução e Entregas:

5.2.1 Os materiais adquiridos deverão ser entregues em quantidades parciais, estabelecidos previamente e com datas pré-programadas entre o setor solicitante e a empresa contratada, podendo a vir sofrer alterações no



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE
Av. Dr Heraldo Alves Miranda, 737 - Centro - Baixa Grande
BA - CEP: 44620-000

número de entregas por período, visando atender as necessidades demandadas pela contratante.

5.2.2 Recepcionada a ordem de compra, a empresa contratada deve realizar o fornecimento na forma como requerida e imediatamente.

5.2.3 O prazo para entrega será de 20 **(vinte) dias úteis**, contados do recebimento, pelo fornecedor, de cada solicitação de fornecimento (Nota de Empenho).

5.2.3 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2.4 O transporte de todo objeto, bem como toda e qualquer despesa atinente ao fornecimento será de inteira responsabilidade da Contratada.

5.2.5 O produto entregue que apresentar desconformidade com o padrão exigido, deverá ser substituído em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação da contratada, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE.

5.2.6 A Ordem de Fornecimento será encaminhada por e-mail pelo Gestor do Contrato, devendo a Contratada, uma vez recebido o pedido, fornecer o produto na quantidade solicitada.

6 DA GESTÃO CONTRATUAL E FISCALIZAÇÃO

6.1 O objetivo da gestão do contrato é assegurar o cumprimento integral das obrigações contratuais por parte da empresa contratada, garantindo a qualidade do fornecimento e o atendimento às necessidades da administração pública.

6.2 O gestor do contrato deverá controlar os prazos para solicitação e entrega dos produtos, conforme estabelecido no cronograma contratual.

6.3 A contratada deverá cumprir rigorosamente os prazos de entrega definidos em cada solicitação formal.

6.4 Caso haja atraso na entrega, serão aplicadas as penalidades previstas no contrato, observadas as justificativas apresentadas pela contratada.

6.5 O gestor do contrato manterá um canal de comunicação constante com a empresa contratada, facilitando o encaminhamento de demandas, esclarecimentos e notificações.

6.6 Deverão ser mantidos registros detalhados de todas as entregas, inspeções, notificações e demais interações entre as partes, a fim de documentar o histórico da execução contratual e possibilitar a transparência e rastreabilidade do processo.

6.7 Rotinas de Fiscalização Contratual

6.7.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei n.º 14.133/2021, art. 115, *caput*).



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE
Av. Dr Heraldo Alves Miranda, 737 - Centro - Baixa Grande
BA - CEP: 44620-000

6.7.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.7.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.7.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.7.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.8 Preposto:

6.8.1 A contratada deverá indicar, mediante declaração, um preposto, no Município, aceito pela fiscalização, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente, sempre que for necessário. Na declaração deverá constar o nome completo, no do CPF e do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.

6.8.2 O preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos serviços prestados, bem como quaisquer assuntos pertinentes ao bom andamento e execução do contrato.

6.8.3 A empresa orientará o seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho.

6.8.4 A Contratada deverá manter preposto indicado durante todo o período contratual.

6.8.5 A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

6.9 Fiscalização:

6.9.1 O acompanhamento da execução do contrato será levado a efeito pelos fiscais de contrato de cada secretaria, que exercerá a fiscalização técnica e a administrativa.

6.10 Fiscalização Técnica:

6.10.1 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

6.10.2 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei no 14.133, de 2021, art. 117, §1º);



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE
Av. Dr Heraldo Alves Miranda, 737 - Centro - Baixa Grande
BA - CEP: 44620-000

6.10.3 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.;

6.10.4 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

6.10.5 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

6.10.6 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.11 Fiscalização Administrativa:

6.11.1 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

6.11.2 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

6.12 Gestor do Contrato:

6.12.1 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

6.12.2 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

6.12.3 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.12.4 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei no 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.12.5 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE
Av. Dr Heraldo Alves Miranda, 737 - Centro - Baixa Grande
BA - CEP: 44620-000

6.12.6 O gestor do contrato, ou, em sua ausência, o fiscal administrativo, deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.12.7 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

6.12.8 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.13 O fiscal do contrato será a Sra. Sr^a. Vanusa Silva Rios, servidora inscrito na matrícula nº 228, conforme previsto na Portaria nº 135/2025.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1.1. Do recebimento:

7.1.2. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.4. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.1.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE
Av. Dr Heraldo Alves Miranda, 737 - Centro - Baixa Grande
BA - CEP: 44620-000

7.1.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2. Liquidação:

7.2.1. A nota fiscal, e/ou fatura, deverá ser emitida em nome do Órgão Contratante e será precedida da execução dos objetos, conforme este Termo de Referência.

7.2.2. A Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.2.3. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.2.3.1. o prazo de validade;

7.2.3.2. a data da emissão;

7.2.3.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.2.3.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.2.3.5. o valor a pagar; e

7.2.3.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.2.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta própria da Administração, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.2.6. A Administração deverá: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.2.7. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.2.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.2.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.2.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE
Av. Dr Heraldo Alves Miranda, 737 - Centro - Baixa Grande
BA - CEP: 44620-000

7.3. Prazo de pagamento:

7.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

7.3.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) I =$

$(6 / 100) I = 0,00016438$

= Percentual da taxa anual = 6%

7.4. Forma de pagamento:

7.4.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4.3.1. Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas (IRPJ), Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e Contribuição para os Programas de Integração Social e Formação do Patrimônio do Servidor Público (PIS/Pasep), na forma da Instrução Normativa RFB nº1.234 de 11 de janeiro de 2012, conforme determina o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996;

7.4.3.2. Contribuição previdenciária, correspondente a 11% (onze por cento), na forma da Instrução Normativa RFB nº 971 de 13 de novembro de 2009, conforme determina a Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

7.4.3.3. Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), na forma da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a legislação pertinente.

7.4.3.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte,



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE
Av. Dr Heraldo Alves Miranda, 737 - Centro - Baixa Grande
BA - CEP: 44620-000

quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.4.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.5. Antecipação de Pagamento

7.5.1. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento seja parcial ou total, conforme as regras previstas no presente tópico.

7.6. Cessão de Crédito

7.6.1. Não é admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME n.º 53, de 8 de julho de 2020, por tratar-se de regulação adstrita ao Governo Federal, em seu âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

7.6.2. A cessão fiduciária de direitos creditícios apenas poderá ser utilizada pela empresa contratada, quando houver regulamentação própria no âmbito desta Administração, às quais estarão reguladas por suas instruções normativas.

8 DO REAJUSTE.

8.1 Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas;

8.2 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da Contratada, os preços contratados poderão sofrer reajustes após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

8.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

8.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a Contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer;

8.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo;

8.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;

8.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;

8.8 O reajuste será realizado por Apostilamento.



9 DAS OBRIGAÇÕES

9.1 DO CONTRATANTE.

9.1.1 A CONTRATANTE deverá exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as disposições insertas no termo de referência, cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.1.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos itens adquiridos, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

9.1.3 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da prestação dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

9.1.4 Pagar à Contratada o valor resultante da aquisição, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

9.1.5 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber;

9.1.6 Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

9.1.6.1 exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados;

9.1.6.2 direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

9.1.6.3 promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

9.1.6.4 considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

9.1.7 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento das aquisições objeto do contrato;

9.1.8 Cientificar o órgão de representação judicial desta instituição para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

9.1.9 Arquivar, dentre outros documentos, orçamentos, termos de recebimento, aditamentos, relatórios e notificações expedidas.

9.1.10 Decidir sobre eventuais alterações necessárias acerca da contratação, nos limites permitidos por lei, para melhor adequação de seu objeto.

9.1.11 Colocar à disposição da contratada os elementos e informações necessários à execução do objeto;



9.2 DA CONTRATADA

9.2.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, se houver seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.2.2 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Termo de Referência, se houver, e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações que houver, como, por exemplo, da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

9.2.3 O objeto deve estar acompanhado, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.2.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.2.5 O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias o produto com avarias ou defeitos;

9.2.6 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente termo;

9.2.7 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.2.8 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;

9.2.9 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na Minuta de Contrato;

9.2.10 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.2.11 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

9.2.12 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

9.2.13 Sujeitar-se a mais ampla fiscalização por parte do Contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;

9.2.14 A empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, juntamente com a fatura relativa ao serviço/fornecimento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE
Av. Dr Heraldo Alves Miranda, 737 - Centro - Baixa Grande
BA - CEP: 44620-000

Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.2.15 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.2.16 Cumprir as exigências das autoridades públicas;

9.2.17 Manter, durante toda a exceção do contrato, em conformidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

10 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR/FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘h’, da Lei n. 14.133/2021)

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pela MENOR PREÇO.

10.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça <www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php>.

b) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:3:26129291011010::NO:3,4,6::>>>;

c) Para a consulta de fornecedores(as) de pessoa jurídica **poderá** haver a substituição das consultas das alíneas acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU <<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>>.

10.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa prestadora/fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.4. Caso conste na Consulta de Situação do Prestador a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de aquisição similares, dentre outros.

10.6. A Contratada será convocada para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

10.7. É dever da Contratada manter atualizada a respectiva documentação de habilitação ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

10.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE
Av. Dr Heraldo Alves Miranda, 737 - Centro - Baixa Grande
BA - CEP: 44620-000

legalmente permitidos.

10.9. Se a Contratada for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o prestador/fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.10. Serão aceitos registros de CNPJ de prestador/fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.11. Para fins de contratação, deverá o prestador/fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

10.11.1. Habilitação jurídica:

10.11.2. Registro comercial, no caso de empresa individual ou requerimento de empresário(a) no caso de MEI, indicando ramo de atividade compatível com o objeto licitado.

10.11.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores em exercício.

10.11.4. Inscrição do ato constitutivo e alterações no registro civil das pessoas jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

10.11.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.11.6. Cópia de cédula de identidade ou qualquer outro documento oficial de identificação com foto dos(as) sócios(as), diretores(as) ou do(a) proprietário(a) da empresa.

10.12. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

10.12.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Jurídicas;

10.12.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.12.3. Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;

10.12.4. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.12.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.12.6. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.12.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE
Av. Dr Heraldo Alves Miranda, 737 - Centro - Baixa Grande
BA - CEP: 44620-000

10.12.8. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.12.9. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.13. Qualificação Econômico-Financeira:

10.13.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

10.14. Qualificação Técnica:

10.14.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

10.14.2. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

10.14.3. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

10.14.4. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

10.15. DECLARAÇÕES:

10.15.1. Além da Declaração Única, preenchida no momento de cadastro da proposta E NO ANEXO II DESTE EDITAL, no caso de aquisição de serviços, inclusive de engenharia, apresentar as declarações abaixo:

10.15.2. Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto desta licitação OU Atestado de Vistoria Técnica, nos termos do artigo 63, § 2º da Lei N.º 14.133/2201, devendo ser agendada com o Setor de Engenharia do Município, nos telefones (74) 3258-1125/32, quando necessário.

10.15.3. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos(as) licitantes, EXCLUSIVAMENTE, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), anexando-os ao E-MUNICIPIO no sistema eletrônico.

10.15.4. Somente mediante autorização do(a) pregoeiro(a) e, em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail <licitacoesbx@gmail.com>.

10.15.5. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.15.6. Se o(a) licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o(a) licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, com exceção daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.15.7. A declaração do(a) vencedor(a) acontecerá no momento posterior à fase de habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE
Av. Dr Heraldo Alves Miranda, 737 - Centro - Baixa Grande
BA - CEP: 44620-000

10.15.8. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o(a) licitante qualificado(a) como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarado(a) vencedor(a), uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital.

10.15.9. A certidão de regularidade fiscal/trabalhista emitida por meio eletrônico apresentada com prazo de validade expirado por quaisquer licitantes ensejará verificação pelo(a) pregoeiro(a) e/ou equipe de apoio, no site oficial do respectivo órgão e, se comprovada a regularidade, será juntado aos autos a respectiva certidão.

10.15.10. Para licitante(s) enquadrado(a)(s) como ME/EPP/MEI, caso a diligência seja infrutífera, persistindo a irregularidade junto ao Fisco, o(a) pregoeiro(a) concederá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração de vencedor(a), para apresentação da Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa pelo(a) referido(a) licitante.

10.15.11. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública, quando requerido pelo(a) licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.15.12. A não regularização no prazo previsto no item 12.10 acarretará a inabilitação do(a) licitante, sendo facultada a convocação dos(as) licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa e/ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.15.13. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.15.14. Será inabilitado(a) o(a) licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.15.15. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no Edital e seus anexos.

10.15.16. As atividades previstas no Contrato Social dos(as) licitantes devem ser compatíveis com o objeto da licitação.

10.15.17. Poderá o(a) pregoeiro(a) declarar erro formal, desde que não implique desobediência à legislação e for evidente a vantagem para a Administração Pública, devendo também, se necessário, promover diligências para dirimir dúvida(s), em nome do princípio do formalismo moderado.

10.15.18. Não constituirá causa de inabilitação ou desclassificação, a irregularidade formal que não afete o conteúdo ou a idoneidade do documento.

10.15.19. Constatado, através de diligências, o não atendimento ao estabelecido, o(a) pregoeiro(a) considerará o(a) proponente inabilitado(a) e prosseguirá a sessão.

10.15.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o(a) licitante será declarado(a) vencedor(a).

10.15.21. Todos os documentos deverão estar perfeitamente legíveis.

11 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.
--

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, com dolo ou culpa o participante que:

11.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE
Av. Dr Heraldo Alves Miranda, 737 - Centro - Baixa Grande
BA - CEP: 44620-000

- 11.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 11.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;
 - 11.1.4 deixar de entregar a documentação exigida ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo órgão licitante;
 - 11.1.5 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
 - 11.1.5.1 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 11.1.5.2 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
 - 11.1.5.3 deixar de apresentar amostra, quando exigida;
 - 11.1.5.4 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações requeridas;
 - 11.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 11.1.7 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração
 - 11.1.8 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - 11.1.9 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - 11.1.10 fraudar o procedimento ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 11.1.11 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 11.1.11.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 11.1.11.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 11.1.11.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 11.1.12 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - 11.1.13 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
 - 11.1.14 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- 11.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os participantes, em qualquer momento do processo.
- 11.3 Com fulcro na Lei 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos participantes as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 11.3.1 advertência;
 - 11.3.2 multa;
 - 11.3.3 impedimento de licitar e contratar;
 - 11.3.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 11.4 Na aplicação das sanções serão considerados:
- 11.4.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 11.4.2 as peculiaridades do caso concreto;
 - 11.4.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 11.4.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE
Av. Dr Heraldo Alves Miranda, 737 - Centro - Baixa Grande
BA - CEP: 44620-000

11.4.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.5 A sanção prevista na cláusula 11.3.1 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na cláusula 10.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

11.6 A sanção prevista na cláusula 11.3.2, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 10, deste Termo de Referência.

11.7 A sanção prevista na cláusula 11.3.3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas cláusulas 11.1.2, 11.1.3, 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6 e 11.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública do ente que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8 A sanção prevista na item 11.3.4 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas item 11.1.8, 11.1.9, 11.1.10, 11.1.11 e 11.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nas item 11.1.2, 11.1.3, 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6 e 11.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida na item 11.7 deste Termo de Referência, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.9 As sanções previstas nas item 11.3.1, 11.3.3 e 11.3.4, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no item 11.3.2.

11.10 Os atos previstos como infrações administrativas nas leis que versam sobre as licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

11.11 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.12 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente as legislações pertinentes.

11.13 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.14 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no em livro próprio, mantido nesta Administração.

11.15 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE
Av. Dr Heraldo Alves Miranda, 737 - Centro - Baixa Grande
BA - CEP: 44620-000

ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.16 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.17 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.18 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.19 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11.20 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração.

12 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Administração.

12.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

XX

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13 DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 A Administração reserva-se no direito de impugnar os serviços prestados, se esses não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Termo de referência.

13.2 Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos contantes na Lei Federal 14.133/2021.

13.3 Fica eleito o foro da Comarca de Ipirá/BA como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE
Av. Dr Heraldo Alves Miranda, 737 - Centro - Baixa Grande
BA - CEP: 44620-000

14 DA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERENCIA

14.1 O presente termo de referência foi elaborado pelo departamento de planejamento e compras do Município de Baixa Grande/Bahia, a pedido do Secretario Municipal de CULTURA, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE e enviado para aprovação pela Secretaria da referida pasta, a Sra. Aiane Bastos Martins de Araújo.

Sr^a. Vanusa Silva Rios
SETOR DE PLANEJAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE
Av. Dr Heraldo Alves Miranda, 737 - Centro - Baixa Grande
BA - CEP: 44620-000

V- MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 016/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º XX/2026

Aos XX dias do mês de XX do ano de 2026, **MUNICÍPIO DE BAIXA GRANDE, ESTADO DA BAHIA**, através da Prefeitura Municipal, CNPJ/MF sob o n 13.794.912.0001-24, com sede na Av 02 de Julho, 737, Centro, Baixa Grande/Ba - CEP 44.620, denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **XXXXXXXXXX**, brasileiro, casado, capaz, portador da cédula de identidade RG nºXXXXXXXXX SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob nº. XXXXXXXX, residente na cidade de Baixa Grande-Ba, formaliza a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 016/2026**, oriunda do **Processo Administrativo N° x x /2024**, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e em conformidade com as disposições a seguir:

PROMITENTE FORNECEDOR			
NOME FANTASIA:			
RAZÃO SOCIAL		CNPJ	
ENDEREÇO		CEP	
BAIRRO	CIDADE	ESTADO	
E-MAIL		TELEFONE	()
DADOS BANCÁRIOS		BANCO: AGÊNCIA: CONTA:	
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL		CPF REPRESENTANTE LEGAL	
		RG REPRESENTANTE LEGAL	

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para possível e eventual contratação de empresa para fornecimento dos xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, conforme Termo de Referência – Anexo xxxx.
- 1.2 Os preços da PROPONENTE constantes desta Ata de registro de preços ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e do Contrato que porventura venha a ser firmado entre a PROPONENTE e a Administração.
- 1.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1..... O valor da presente Ata de registro de preços é R\$), constantes da proposta de preços apresentada no Pregão Eletrônico SRP nº/2025, que é parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, fixo e irrevogável, incluso todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, impostos e taxas de qualquer natureza. Valor dos itens: (planilha de preços com os respectivos valores).



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE
Av. Dr Heraldo Alves Miranda, 737 - Centro - Baixa Grande
BA - CEP: 44620-000

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01						
02						
03						

2.2 DO CADASTRO DE RESERVA

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços, se houver, constará como anexo desta Ata.

2.3 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

2.3.1 Os pagamentos devidos à **Contratada** serão efetuados através de cheque, ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo de até 30 (**trinta**) dias corridos, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada a execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado.

2.3.2 Para fins de pagamento, a CONTRATADA deverá encaminhar ao CONTRATANTE a nota fiscal correspondente acompanhado das certidões de Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista.

2.3.3 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, CADASTRO RESERVA

3.1. Esta Ata de Registro de preços tem validade de 01 (um) ano, a contar da data de sua publicação do PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE
Av. Dr Heraldo Alves Miranda, 737 - Centro - Baixa Grande
BA - CEP: 44620-000

3.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 3.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4 Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

3.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

3.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

3.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

3.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.

3.4.3 O registro a que se refere o item 3.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

3.4.4 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

3.5 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

3.6 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

3.7 Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

3.7.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

3.8 A ata de registro de preços será assinada e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

3.9 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.10 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 3.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

3.10.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE
Av. Dr Heraldo Alves Miranda, 737 - Centro - Baixa Grande
BA - CEP: 44620-000

3.10.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

3.11 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE

Além das obrigações previstas no edital e seus anexos, compete a proponente:

4.1 Cumprir, integralmente, sob pena de cancelamento da presente Ata de registro de preços todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados.

4.2 Cumprir a presente Ata de Registro de Preços, nos termos aqui dispostos, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso.

CLÁUSULA QUINTA – INCIDÊNCIAS FISCAIS

5.1 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente Ata, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido nas Normas tributárias.

5.2 A PROPONENTE declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de matéria, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nesta avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SEXTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE
Av. Dr Heraldo Alves Miranda, 737 - Centro - Baixa Grande
BA - CEP: 44620-000

7.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.2 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 3.5.

7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE
Av. Dr Heraldo Alves Miranda, 737 - Centro - Baixa Grande
BA - CEP: 44620-000

8.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no Decreto nº 192/2024.

8.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado; ou

9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2 O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1 Por razão de interesse público;

9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Decreto 192/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VEDAÇÃO DE ACRÉSCIMOS

10.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE
Av. Dr Heraldo Alves Miranda, 737 - Centro - Baixa Grande
BA - CEP: 44620-000

11.1.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

11.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CONDIÇÕES GERAIS

12.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO IV do Edital.

12.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em **03 (três) vias** de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 Fica eleito o foro da Comarca de BAIXA GRANDE/BA, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

BAIXA GRANDE/BA, _____ de ____ de 2026.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

PREFEITO MUNICIPAL

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX,
CNPJ.:XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
FORNECEDOR/PROponente

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

CPF: _____

NOME: _____

CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE
Av. Dr Heraldo Alves Miranda, 737 - Centro - Baixa Grande
BA - CEP: 44620-000

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº _____/2026

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE BAIXA GRANDE-BA E DO OUTRO LADO A EMPRESA _____.

PREÂMBULO:

O **MUNICÍPIO DE BAIXA GRANDE, ESTADO DA BAHIA**, através da Prefeitura Municipal, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 13.794.912.0001-24, com sede na Av 02 de Julho, 737, Centro, Baixa Grande/Ba - CEP 44.620-000, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, brasileiro, casado, capaz, portador da cédula de identidade RG nº. 02297891 70 SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob nº. 276.669.055-72, residente na cidade de Baixa Grande-Ba, denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, sediada à _____, representado pelo(a) Sr^(a). _____, portador(a) do RG nº _____ expedidor SSP/____ e CPF sob nº _____, doravante denominada **CONTRATADA** resolvem firmar o presente contrato de fornecimento, como especificado no seu objeto, em conformidade com PROCESSO ADMINISTRATIVO XXX/2025, PREGÃO ELETRÔNICO O Nº XXX/2025, sob a referência da Lei Federal nº 14.133/2021, ficando as partes sujeitas à Lei e às seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Este Contrato tem como objeto Contratação de empresa para fornecimento de **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, nas quantidades estimadas nos Anexos deste Contrato e Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	XXXX	XXXXXXXX	XXXXXXXX		
2	XXXXXXXX	XXXXXXXX	XXXXXXXX		
3	XXXXXX	XXXXXXXX	XXXXXXXX		
TOTAL					R\$

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. Aviso de dispensa de licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de XXX contados do(a) **XXXXXXXXXX**, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.



CLÁUSULA TERCEIRA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. O regime de execução contratual, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – MODELO DE GESTÃO CONTRATUAL

4.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

4.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

4.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

4.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver e das sanções aplicáveis, dentre outros.

4.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

4.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

4.8. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

4.9. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

4.10. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

4.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas apazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

4.12. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

4.13. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

4.14. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

4.15. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

4.16. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

4.17. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.



4.18. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

4.19. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

4.20 O fiscal do contrato será o Sr. xxxxxxxxxxxx, servidor inscrito na matrícula nº xxxxx conforme previsto na Portaria nº xxxx/2xxx

CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SEXTA - PREÇO

6.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de XX (...) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de XXXX(XXXX) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de XX (XXXX) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE
Av. Dr Heraldo Alves Miranda, 737 - Centro - Baixa Grande
BA - CEP: 44620-000

- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta própria do Município, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.](#)

7.12. A Administração deverá: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.13. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

7.17. O pagamento será efetuado no prazo de até XX (XXXXX) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice XXXX (indicar o índice) de correção monetária.

Forma de pagamento

7.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.21.1. Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas (IRPJ), Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e Contribuição para os Programas de Integração Social e Formação do Patrimônio do Servidor Público (PIS/Pasep), na forma da Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012, conforme determina o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996;

7.21.2. Contribuição previdenciária, correspondente a 11% (onze por cento), na forma da Instrução Normativa RFB nº 971 de 13 de novembro de 2009, conforme determina a Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991; e,

7.21.3. Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), na forma da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a legislação pertinente.

7.21.3. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



CLÁUSULA OITAVA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I. Gestão/Unidade:
- II. Fonte de Recursos:
- III. Programa de Trabalho:
- IV. Elemento de Despesa:
- V. Plano Interno:
- VI. Nota de Empenho:

8.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE DE PREÇO

9.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__.

9.2 Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

9.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

9.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

9.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

10.1. São obrigações do Contratante:

10.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

10.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

10.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

10.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

10.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

10.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

10.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

10.9. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

10.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.11. A Administração terá o prazo de 30 (trintas) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE
Av. Dr Heraldo Alves Miranda, 737 - Centro - Baixa Grande
BA - CEP: 44620-000

10.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

10.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

11.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

11.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

11.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

11.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.7. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

11.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

11.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

11.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

11.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

11.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

11.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

11.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

12.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

13.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

13.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

13.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.2.4. Multa:

13.2.4.1. moratória de% (.... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de (.....) dias;

13.2.4.2. compensatória de% (..... por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

13.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE
Av. Dr Heraldo Alves Miranda, 737 - Centro - Baixa Grande
BA - CEP: 44620-000

13.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

13.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 16 1, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

13.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

13.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

14.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

14.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

14.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

14.3. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

14.3.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

14.3.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

14.3.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

14.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

14.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

14.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.5.3. Indenizações e multas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE
Av. Dr Heraldo Alves Miranda, 737 - Centro - Baixa Grande
BA - CEP: 44620-000

14.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA –DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Ipirá, Bahia, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

18.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

XXXXXXXX-BA, __ de _____ de 20xx.

PREFEITURA MUNICIPAL DE XXXX XXXX
REPRESENTANTE – XXXXXXXXX
PREFEITO MUNICIPAL

EMPRESA
REPRESENTANTE - XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF Nº:

CPF Nº:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE
Av. Dr Heraldo Alves Miranda, 737 - Centro - Baixa Grande
BA - CEP: 44620-000

ANEXO VII

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 016/2026

ANEXO VIII - DADOS PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO

PROPONENTE			
NOME DA EMPRESA			
C.N.P.J. N.º			
ENDEREÇO			
TELEFONE		E-MAIL	

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA			
NOME COMPLETO			
C.I. N.º			
C.N.P.J. N.º			
NACIONALIDADE		ESTADO CIVIL	
ENDEREÇO RESID.			

DADOS BANCARIOS			
NOME DO BANCO		N.º DO BANCO	
NOME DA AGENCIA		N.º DA AGENCIA	
N.º CONTA CORRENTE			

_____, ____ de _____ de _____. Local e data

Assinatura Representante Legal e Carimbo